



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Coat of Arms**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx4) 44 3664 1320  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

**DECRETO Nº 3265/2024**

Aprova o Loteamento Urbano com característica rural denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA".

**A PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, pela Sr<sup>a</sup> **VILMA FORESTI DA SILVA**, solicitando aprovação do Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA",

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano com característica rural denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", encravado sobre o lote Rural nº 144, da Gleba Chácara Vila Alto – Núcleo Rio do Vento, do município de Alto Paraíso-PR, comarca de Xambê, com área de 24.000 m² (dois hectares e quarenta ares), com as seguintes medidas e confrontações: "Começa num marco cravado na margem de uma estrada de rodagem, junto a divisa do lote nº 143; daí segue rumo SE86º05', numa distância de 252,00 metros, confrontando com o lote nº 143, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 163, daí segue rumo SE3º30', numa distância de 100,00 metros, confrontando com o lote nº 163, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 145, daí segue rumo N086º05', numa distância de 252,00 metros, confrontando com o lote nº 145, até atingir um marco cravado na margem da estrada inicialmente citada; daí, defletindo à direita, segue por essa estrada numa distância de 100,00 metros, até atingir o marco ponto inicial de partida", conforme Matricula nº 12205 do Registro de Imóveis da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com as seguintes características:

I – (02) duas quadras, divididas em 17 (dezessete) lotes, sendo todos para unidades residenciais, que perfazem a área de 17.710,50 m² (dezessete mil, setecentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados).

II – Área institucional, com área de 1.211,60 m² (mil, duzentos e um metros e sessenta centímetros).

III – Área de ruas, perfazendo uma área de 4.443,55 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

IV – Área verde, perfazendo uma área de 634,35 m² (seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros).

V – Área total a lotear com 24.000,00 m² (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal a área correspondente às ruas, área institucional em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º - Obriga-se a proprietária do empreendimento imobiliário, **VILMA FORESTI DA SILVA**, a executar todas as obras relativas à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação, rede de água potável, arborização, sinalização viária, constantes do projeto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos lotes 07 e 08, da Quadra 01, do "LOTEAMENTO BELA VISTA", dados em garantia, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia à execução das obras mencionadas no artigo anterior, a empresa requerente dará como garantias os lotes 07 e 08, da Quadra 01, do "LOTEAMENTO BELA VISTA", avaliados em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste decreto, para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Ofício Imobiliário competente, na Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

Art. 6º - Este decreto revoga o decreto 3090/2023.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.**

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Coat of Arms**

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua José Balhazr Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177  
 CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**

**Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2024**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA CNPJ: 18.036.852/0001-02**

**OBJETO:** Contratação de serviço referente 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) funcionário (a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES." - Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 25 a 28 de junho de 2024. Valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais).

**VALOR: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS**

**Data Assinatura:** 21 de junho de 2024

**FORO:** Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLINICA MEDICA DINIZ & GIOGENON LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 19864637000154, com sede na cidade de IPORÁ, neste ato representada pelo Sr. Bruna Fernandes Diniz Nelva, portador do CPF nº. 360.855-628-10, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2024 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009 suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTONIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**DA MÃO DE OBRA**  
 A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser ofertado pela secretaria de Saúde, com agendamento prévio dos pacientes a serem atendidos.

**DO VALOR CONTRATUAL**  
 O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 6.000,00(seis mil reais) mensais.

**Parágrafo Segundo.**  
 As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:

06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços.,

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá sua vigência até o dia 02/02/2025, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos através de termo aditivo conforme a Lei 14.133/2021

**DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa C. L. FRANCO & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 63.480.870/0001-79, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO LUIZ FRANCO, portador do CPF nº. 003.730.459-30, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2024 com base na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTONIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

**DO VALOR CONTRATUAL**  
 O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 4.633,00(quatro mil seiscentos e trinta e três reais) mensais.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:

06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços.,

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLIMEDDE S/C LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 01.118.755/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, 150, na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. EILSON ANDRADE BARBOSA, portador do CPF nº. 106.052.264-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2024 com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTONIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**DA MÃO DE OBRA**  
 A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser cumprido no hospital municipal em forma de escalas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**  
 O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais) mensais.

**Parágrafo Segundo.**  
 As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:

06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a Prestação de Serviços mediante a apresentação de Relatório de Atividades exercidas e seu devido aceite.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

**CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços assim que solicitados por um período de 6 (seis) meses, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebidos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

**AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

KARAZIAKI E BAGLIOLI LOTEAMENTO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 27 árvores nativas no Lotes nº 01 ao nº 15 da Quadra nº 32, em Porto Camargo, Icaraima-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 2.073/2024

Adjudica e Homologa o julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 18/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 18/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para dedetização, desratização em todos os locais e limpeza nas caixas d'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de dedetização, desratização no CRAS e no CREAS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

**PROPONENTE: VALOR TOTAL**  
 WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME  
 R\$ 23.850,00 - vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais

**PROPONENTE: VALOR TOTAL**  
 EDVALDO APARECIDO DA SILVA  
 R\$ 3.522,94 - três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PACO MUNICIPAL**, 20 de junho de 2024  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ.  
 ATO DA MESA Nº 008/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 0210/2024, no dia 21 de junho de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, O Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 056.226.8292-40, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; de 23/06 à 26/06/2024, Acompanhar a Prefeitura Municipal a capital do Estado, para visitas na ALEP, nos gabinetes dos Deputados Alexandre Curi, Matheus Vermelho, Casa Vilta, SECIDI e Paraná Esporte, para a retirada de material esportivo.

**CONCEDER** ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23/06 a 26/06	Curitiba-PR	Saída: 05:30hs	2,5 (duas e meia)	834,26
834,26	834,26		2,085,65	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

**JOEL WENCESLAU MARQUES** JUAREZ ALVES DE SOUZA  
 Presidente 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

Pelo presente instrumento particular, celebra o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spaniol, 164, na cidade do São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.132.712-1-SSP/PR, e do CPF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à nº. POSTO FISCAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LUIZ EDUARDO TROVO, portador do RG nº 104192947 e do CPF nº 449.249.389-40, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE POSTO FISCAL, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2021, Processo nº 61, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira**  
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8668/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 083/2021.

**Cláusula Segunda**  
 Constitui objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

**Cláusula Terceira - Da Vigência**  
 O presente Termo Aditivo terá início da publicação em 31/07/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes.

**Cláusula Quarta - Das Ratificações**  
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Do Foro Competente**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam em 02 (dois) dias do mês de junho de 2024, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/24.

**Coat of Arms**

**CORIPA**  
 Extrato de Contrato nº. 007/2024  
 Dispensa de Licitação nº. 005/2024

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e T1 – GUIAIRA EVOLUTT CONNECT LTDA, CNPJ nº. 54.864.185/0001-01.

**Objeto:** fornecimento de sinais de internet, de no mínimo 30 megas, em fibra óptica, para o Centro de Estudos Monitoramento e Pesquisas Ambientais - CEMPA, Balneário de Porto Camargo, localizado no município de Icaraima/PR, sito à Rua Dois, nº. 508, CEP: 87.530-000.

**Valor:** Valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.

São Jorge do Patrocínio, 21 de junho de 2024.  
 José Carlos Baraldi  
 Presidente

**Coat of Arms**

**CORIPA**  
 Extrato de Contrato nº. 007/2024  
 Dispensa de Licitação nº. 005/2024

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e T1 – GUIAIRA EVOLUTT CONNECT LTDA, CNPJ nº. 54.864.185/0001-01.

**Objeto:** fornecimento de sinais de internet, de no mínimo 30 megas, em fibra óptica, para o Centro de Estudos Monitoramento e Pesquisas Ambientais - CEMPA, Balneário de Porto Camargo, localizado no município de Icaraima/PR, sito à Rua Dois, nº. 508, CEP: 87.530-000.

**Valor:** Valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.

São Jorge do Patrocínio, 21 de junho de 2024.  
 José Carlos Baraldi  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e a pela Equipe de Apoio, referente a Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, especializada na execução de serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mariluz-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares

**LOTE Nº 01:**  
**PROPONENTE:** SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ 39.265.165/0001-20  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.012.332,41 (dois milhões, doze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 21 de junho de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
 CPF: 805.330.519-91  
 Prefeito Municipal

**Coat of Arms**

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 058/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024.**

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 008/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **24.808.597 VAGNER BALFARONTE**, INSCRITA NO CNPJ: **24.808.597/0001-63**, com sede na Rua Ceará, 5335, Zona II, na cidade de Umuarama-PR, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para evento, com painel de LED, destinados ao evento de **INAUGURAÇÃO DA PRACA DA IGREJA, DENOMINADA PRACA HERVE SALIHO, no dia 29/06/2024**, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO –** Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

**MARLON RANCIER MARQUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Coat of Arms**

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 067/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024.**

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 017/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal Nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, PARA Contratação da empresa **49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**, INSCRITA NO CNPJ: **49.573.352/0001-25**, com sede na Rua Bernardino de Campos Quadra, 3267, bairro Vila Alto Paraíso, na cidade de Bauru-SP, para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, do tipo GARRAFA AQUECIBO, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R\$7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre os termos e prazos estipulados

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO –** Conforme constam as informações contidas no DFD nº 072/2024 da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

**MARLON RANCIER MARQUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 TERMO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

**EMPRESA:** CIRURGICA ONIX LTDA  
 CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 17.818,00 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais)

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

São Jorge do Patrocínio, 21 de junho de 2024  
 PAULO SÉRGIO DE SOUZA  
 Agente de Contratação  
 Portaria 140/2023 de 29/03/2023

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA**  
CIDADE GAUCHA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41/2024**  
Tipo: AQUISIÇÃO  
Processo Administrativo Nº 53/2024

**PREGOEIRO: GIOVANE MARTINS DE SOUZA**  
Data de Publicação: 28/05/2024 13:13:51

### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 - 18. RETRO TRATOR  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 555,00 Valor Total: 11.100,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.A DAL POZZO ME	089	13.871.403/0001-58	555,00		Sim
2 J.P BELEZE	095	54.054.937/0001-79	1.455,00	0,90	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	122	16.608.368/0001-77	1.455,00	21,43	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	038	36.445.798/0001-22	1.455,00	54,41	Sim
5 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	035	58.619.644/0001-42	1.455,00	38,00	Sim
6 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	110	03.050.725/0001-82	1.455,00	0,41	Sim

### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 - 18. RETRO TRATOR  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 169,00 Valor Total: 1.352,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 M.A DAL POZZO ME	047	13.871.403/0001-58	327,00	169,00	Sim	
2 J.P BELEZE	032	54.054.937/0001-79	328,00	170,00	0,59	Sim
3 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	127	36.445.798/0001-22	328,00	200,10	17,71	Sim
4 J.L PNEUS LTDA	034	16.608.368/0001-77	328,00	250,00	24,94	Sim
5 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	144	58.619.644/0001-42	328,00	319,00	27,60	Sim
6 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	130	03.050.725/0001-82	328,33	328,33	2,92	Sim

### LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24. RETRO TRATOR  
Quantidade: 19 Valor Unit.: 1.100,00 Valor Total: 20.900,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 J.P BELEZE	077	54.054.937/0001-79	4.153,00	1.100,00	Sim	
2 J.L PNEUS LTDA	131	16.608.368/0001-77	4.145,00	1.480,00	34,55	Sim
3 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	123	36.445.798/0001-22	4.100,00	1.920,10	29,74	Sim
4 M.A DAL POZZO ME	014	13.871.403/0001-58	4.120,00	1.930,00	0,52	Sim
5 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	144	58.619.644/0001-42	4.153,00	4.099,00	112,38	Sim
6 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	078	03.050.725/0001-82	4.153,30	4.153,30	1,32	Sim

### LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24. RETRO TRATOR  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.900,00 Valor Total: 1.900,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 J.P BELEZE	035	54.054.937/0001-79	1.486,00	190,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	113	13.871.403/0001-58	1.485,00	499,00	162,63	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	020	16.608.368/0001-77	1.480,00	900,00	60,36	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	086	36.445.798/0001-22	1.450,00	1.338,10	48,68	Sim
5 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	034	03.050.725/0001-82	1.486,67	1.448,00	8,21	Sim
6 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	010	58.619.644/0001-42	1.486,00	1.449,00	0,97	Sim

### LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 CASE CATERPILAR TRATOR  
Quantidade: 18 Valor Unit.: 950,00 Valor Total: 17.100,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	131	03.050.725/0001-82	2.650,00	950,00	Sim	
2 J.L PNEUS LTDA	016	16.608.368/0001-77	2.645,00	989,00	4,11	Sim
3 M.A DAL POZZO ME	072	13.871.403/0001-58	2.649,00	1.099,00	11,12	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	032	36.445.798/0001-22	2.650,00	1.200,10	9,20	Sim
5 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	016	58.619.644/0001-42	2.650,00	2.644,00	120,32	Sim
6 J.P BELEZE	048	54.054.937/0001-79	2.650,00	2.650,00	0,23	Sim

### LOTE 6 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 CASE CATERPILAR TRATOR  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 350,00 Valor Total: 3.500,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	119	03.050.725/0001-82	884,75	350,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	119	13.871.403/0001-58	883,00	389,00	11,14	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	020	16.608.368/0001-77	875,00	400,00	2,83	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	018	36.445.798/0001-22	880,00	600,10	50,03	Sim
5 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	060	58.619.644/0001-42	884,00	874,00	45,04	Sim
6 J.P BELEZE	011	54.054.937/0001-79	884,00	874,00	1,14	Sim

### LOTE 7 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25 KOMATSU CATERPILAR  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 899,00 Valor Total: 7.192,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	130	58.619.644/0001-42	3.920,00	899,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	144	13.871.403/0001-58	3.919,00	1.380,00	54,51	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	044	16.608.368/0001-77	3.915,00	1.770,00	27,43	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	008	36.445.798/0001-22	3.920,00	2.499,10	41,19	Sim
5 J.P BELEZE	102	54.054.937/0001-79	3.920,00	3.920,00	56,86	Sim
6 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	134	03.050.725/0001-82	3.920,00	3.920,00	0,90	Sim

### LOTE 8 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 KOMATSU CATERPILAR  
Quantidade: 4 Valor Unit.: 80,00 Valor Total: 320,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	060	58.619.644/0001-42	1.024,00	80,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	053	13.871.403/0001-58	1.023,00	399,00	396,75	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	139	16.608.368/0001-77	1.015,00	680,00	70,43	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	121	36.445.798/0001-22	1.000,00	690,10	1,49	Sim
5 J.P BELEZE	078	54.054.937/0001-79	1.024,00	1.024,00	48,38	Sim
6 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	075	03.050.725/0001-82	1.024,67	1.024,67	0,07	Sim

### LOTE 9 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 285-70-19.5, LONAS ONIBUS BORRACHUDO  
Quantidade: 25 Valor Unit.: 639,00 Valor Total: 15.975,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	060	58.619.644/0001-42	1.024,00	639,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	053	13.871.403/0001-58	1.023,00	399,00	396,75	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	139	16.608.368/0001-77	1.015,00	680,00	70,43	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	121	36.445.798/0001-22	1.000,00	690,10	1,49	Sim
5 J.P BELEZE	078	54.054.937/0001-79	1.024,00	1.024,00	48,38	Sim
6 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	075	03.050.725/0001-82	1.024,67	1.024,67	0,07	Sim

### LOTE 10 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 285-70-19.5, LONAS ONIBUS BORRACHUDO  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 138,00 Valor Total: 1.380,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 M.A DAL POZZO ME	041	13.871.403/0001-58	191,00	138,00	Sim	
2 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	019	03.050.725/0001-82	192,22	139,00	0,72	Sim
3 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	109	36.445.798/0001-22	192,00	140,10	0,78	Sim
4 J.L PNEUS LTDA	092	16.608.368/0001-77	185,00	185,00	32,65	Sim
5 J.P BELEZE	040	54.054.937/0001-79	192,00	192,00	3,78	Sim

### LOTE 11 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 285-70-19.5, LONAS ONIBUS LISO  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 300,00 Valor Total: 6.000,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	009	03.050.725/0001-82	730,33	300,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	019	13.871.403/0001-58	729,00	349,00	16,33	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	102	16.608.368/0001-77	725,00	107,74	Sim	
4 J.P BELEZE	115	54.054.937/0001-79	720,00	720,00	0,69	Sim
5 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	062	36.445.798/0001-22	730,00	730,00	0,00	Sim

### LOTE 12 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 285-70-19.5, LONAS ONIBUS LISO  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 150,00 Valor Total: 1.200,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	120	03.050.725/0001-82	250,17	150,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	129	13.871.403/0001-58	249,00	239,00	59,33	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	097	16.608.368/0001-77	245,00	245,00	2,51	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	078	36.445.798/0001-22	250,00	250,00	2,04	Sim
5 J.P BELEZE	019	54.054.937/0001-79	250,00	250,00	0,00	Sim

### LOTE 13 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 10.16-5, LONAS BOB CAT  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 589,00 Valor Total: 4.712,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 DENPOTTI & DENPOTTI COMERCIO E	120	03.050.725/0001-82	250,17	150,00	Sim	
2 M.A DAL POZZO ME	129	13.871.403/0001-58	249,00	239,00	59,33	Sim
3 J.L PNEUS LTDA	097	16.608.368/0001-77	245,00	245,00	2,51	Sim
4 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	078	36.445.798/0001-22	250,00	250,00	2,04	Sim
5 J.P BELEZE	019	54.054.937/0001-79	250,00	250,00	0,00	Sim

### LOTE 14 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50

#### Valores Unitários Finais

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 10.16-5, LONAS BOB CAT  
Quantidade: 4 Valor Unit.: 257,00 Valor Total: 1.028,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.A DAL POZZO ME	072	13.871.403/0001-58	995,00		

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Atto da Mesa Nº 43/2024  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 76/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	2826
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA REGENTE VISÃO DOSTE E TCEJ. COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 10 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A IMPOSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, JUNTO A NS Tratamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente  
 Cleverton Francisco das Chagas  
 Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
 Vinícius Gobo dos Santos  
 1º Secretário

Assinado digitalmente  
 Antônio Marcos Toth  
 2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
 Atto da Mesa  
 Protocolo Nº: 1006  
 Documento Nº: 43/2024  
 Protocolo Data: 20/06/2024  
 Processo Nº: 252/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 20/06/2024 às 15:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**4N6K-NUVW2-ASD4Y-45XZ-ONANS**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	Nome: Antônio Marcos Toth Data: 20/06/2024 16:40 CPF/CNPJ: 739.300.300-79		Nome: Cleverton Francisco das Chagas Data: 20/06/2024 15:44 CPF/CNPJ: 221.300.300-60
	Nome: Vinícius Gobo dos Santos Data: 20/06/2024 15:48 CPF/CNPJ: 103.300.300-67		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2074/2024, de 21 de Junho de 2024.  
 SUMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:  
 DECRETA:  
 Art. 1º A homologação do avanço Horizontal da Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face à avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015.  
 NOME MATRÍCULA A PARTIR DE CLASSE E REFERENCIAL ATUAL CLASSE E REFERENCIAL APÓS AVANÇO  
 1 SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES 188 09/06/2024 PREI-C03 PREI-C04  
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de junho de 2024.  
 Alto Piquiri, 21 de Junho de 2024.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Atto da Mesa Nº 44/2024  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinícius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 77/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinícius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	2819
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA REGENTE VISÃO DOSTE E TCEJ. COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 10 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A IMPOSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, JUNTO A NS Tratamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente  
 Cleverton Francisco das Chagas  
 Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
 Vinícius Gobo dos Santos  
 1º Secretário

Assinado digitalmente  
 Antônio Marcos Toth  
 2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
 Atto da Mesa  
 Protocolo Nº: 1021  
 Documento Nº: 46/2024  
 Protocolo Data: 21/06/2024  
 Processo Nº: 252/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 21/06/2024 às 11:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**RN0X-1V6ET-L516J-V5FA2-GFOBR**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	Nome: Antônio Marcos Toth Data: 21/06/2024 16:01 CPF/CNPJ: 739.300.300-79		Nome: Cleverton Francisco das Chagas Data: 21/06/2024 15:01 CPF/CNPJ: 221.300.300-60
	Nome: Vinícius Gobo dos Santos Data: 21/06/2024 15:02 CPF/CNPJ: 103.300.300-67		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Atto da Mesa Nº 44/2024  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 75/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	2827
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA REGENTE VISÃO DOSTE E TCEJ. COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 10 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A IMPOSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, JUNTO A NS Tratamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente  
 Cleverton Francisco das Chagas  
 Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
 Vinícius Gobo dos Santos  
 1º Secretário

Assinado digitalmente  
 Antônio Marcos Toth  
 2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
 Atto da Mesa  
 Protocolo Nº: 1007  
 Documento Nº: 44/2024  
 Protocolo Data: 20/06/2024  
 Processo Nº: 253/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 20/06/2024 às 10:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**948BY-3DQ8G-7GVSM-L09UE-C8SDJ**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	Nome: Antônio Marcos Toth Data: 20/06/2024 16:40 CPF/CNPJ: 739.300.300-79		Nome: Cleverton Francisco das Chagas Data: 20/06/2024 15:44 CPF/CNPJ: 221.300.300-60
	Nome: Vinícius Gobo dos Santos Data: 20/06/2024 15:48 CPF/CNPJ: 103.300.300-67		

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 036/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza com sanitização de reservatório de água potável para as unidades de saúde do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.167,40 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 09/07/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 09/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Atto da Mesa Nº 45/2024  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 74/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2820
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Seminário: O Último Ano da Legisatura Municipal, junto a Datateq - Escola de Capacitação para Agentes Políticos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	03/07/2024
Data de retorno:	05/07/2024
Dias solicitados:	03, 04 e 05/07/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente  
 Cleverton Francisco das Chagas  
 Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
 Vinícius Gobo dos Santos  
 1º Secretário

Assinado digitalmente  
 Antônio Marcos Toth  
 2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
 Atto da Mesa  
 Protocolo Nº: 1008  
 Documento Nº: 45/2024  
 Protocolo Data: 20/06/2024  
 Processo Nº: 254/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 20/06/2024 às 08:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**G1S5-29JCW-IV3P-4CCDN-81Y5C**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	Nome: Antônio Marcos Toth Data: 20/06/2024 16:40 CPF/CNPJ: 739.300.300-79		Nome: Cleverton Francisco das Chagas Data: 20/06/2024 15:44 CPF/CNPJ: 221.300.300-60
	Nome: Vinícius Gobo dos Santos Data: 20/06/2024 15:48 CPF/CNPJ: 103.300.300-67		

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 037/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 161.606,50 (cento e sessenta um mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 10/07/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Atto da Mesa  
 Protocolo Nº: 1008  
 Documento Nº: 45/2024  
 Protocolo Data: 20/06/2024  
 Processo Nº: 254/2024

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.**

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, tendo como objeto a Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital, com data de recebimento de propostas bem como documentação previstas para o dia 14 de junho de 2024, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/06/2024, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para os itens, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, inscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

**MARLON RANCIER MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 Avenida Marília, 1920 - Centro  
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A  
**CNPJ:** 90.180.605/0001-02  
**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.624,35 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** - O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.  
 - Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: [licitacoes.compras@mariluz.pr.gov.br](mailto:licitacoes.compras@mariluz.pr.gov.br).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**END:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de junho de 2024

**CONTRATANTE**  
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
 GENTE SEGURADORA S/A  
 CNPJ: 90.180.605/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 Avenida Marília, 1920 - Centro  
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** SEGUROS SURA S.A  
**CNPJ:** 33.065.699/0001-27  
**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.894,95 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** - O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.  
 - Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: [licitacoes.compras@mariluz.pr.gov.br](mailto:licitacoes.compras@mariluz.pr.gov.br).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**END:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de junho de 2024

**CONTRATANTE**  
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
 SEGUROS SURA S.A  
 CNPJ: 33.065.699/0001-27

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 77.356.666/0001-67  
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  
 Consignatária: ODAR ANTONIO RAMONDO CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.265.719/0001-16.  
 Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal nº 1106/2012, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO sob o registro de preços nº049/2024, e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.

Valor global: R\$ 170.800,00 (CENTO E SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)  
 Vigência: prazo de validade desta ata de registro de preços de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cesta Básica, embalada em fardo 1 transpacote estocável. Composição dos elementos abaixo relacionados.	Unid.	1400		R\$ 122,00	R\$ 170.800,00	PRÓPRIA
Total dos itens							R\$ 170.800,00

Francisco Alves-PR, 21 de JUNHO de 2024.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**  
 MILENA SILVA ROSA  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e a pela Equipe de Apoio, referente a Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, cujo objeto é: Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.438,69 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.  
**PROPOSTANTE:** R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.965.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 (duzentos e setenta) dias

**LOTE Nº 01:** Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.438,69 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.  
**PROPOSTANTE:** R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.490.000,70 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais e setenta centavos)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Fic(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 21 de junho de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
 CPF: 805.330.519-91  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 78/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 28/2024  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, instalação e suporte de plataforma de vídeo monitoramento que permita gravação em nuvem e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas às internet, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. Permitir operações com Câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas a rede TCP/IP diretamente ou através de DVR, criando assim uma rede virtual de imagens para permitir operações simultâneas entre a Administração Pública e a Polícia, facilitando a busca de dados em relação a crimes realizados ou na prevenção dos mesmos  
**TIPO:** MENOR PREÇO (Item)  
**Modo de Disputa:** Aberto  
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 de julho de 2024 às 09h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 24/07/2024 até às 08h10min do dia 24/07/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 24/07/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 24/07/2024.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
 Douradina-PR, 21 de junho de 2024.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024**  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024  
 Processo Administrativo 1Doc. 296/2024  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a empresa CLIMEDDE S/C LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 01.118.755/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, 150, na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. EILSON ANDRADE BARBOSA, portador do CPF nº. 106.652.264-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
**CREDECENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**  
**DA MÃO DE OBRA**  
 A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser cumprido no hospital municipal em forma de escalas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**  
 O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 5.700,00 (cinco mil e seicentos reais) mensais.  
 Parágrafo Segundo.  
 As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município.

**FONTE DE RECURSOS:**  
 06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a Prestação de Serviços mediante a apresentação de Relatório de Atividades exercidas e seu devido aceite.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços assim que solicitados por um período de 6 (seis) meses, sem nenhuma pendência e, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024**  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024  
 Processo Administrativo 1Doc. 296/2024  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a empresa CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 19864637000154, com sede na cidade de IPORÁ, neste ato representada pelo Sra. Bruna Fernandes Diniz Neiva, portador do CPF nº. 360.855.628-10, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
**CREDECENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**  
**DA MÃO DE OBRA**  
 A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a Prestação de Serviços mediante a apresentação de Relatório de Atividades exercidas e seu devido aceite.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços assim que solicitados por um período de 6 (seis) meses, sem nenhuma pendência e, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024**  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024  
 Processo Administrativo 1Doc. 296/2024  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a empresa C. L. FRANCO & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 63.480.070/0001-79, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr.(g) CLÁUDIO LUIZ FRANCO, portador CPF nº. 003.730.459-30, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto do Chamamento Público/ Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
**CREDECENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**  
**DA MÃO DE OBRA**  
 A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços.,

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá sua vigência até o dia 02/02/2025, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos através de termo aditivo conforme a Lei 14.133/2021

**DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13/06/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024**  
 REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024  
 Processo Administrativo 121/2024  
 Processo Administrativo 1Doc. 296/2024  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a empresa C. L. FRANCO & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 63.480.070/0001-79, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr.(g) CLÁUDIO LUIZ FRANCO, portador CPF nº. 003.730.459-30, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto do Chamamento Público/ Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
**CREDECENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÉUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**  
**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

**DO VALOR CONTRATUAL**  
 O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 4.633,00 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais) mensais.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município.

**FONTE DE RECURSOS:**  
 06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**DO FORO**  
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 105 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**  
**MILENA SILVA ROSA**, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,  
**NOMEAR:**  
**ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade – RG sob nº 10.830.727-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 066.655.529-00, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Lei nº 729/2011 e suas respectivas alterações.  
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.  
 Francisco Alves, em 21 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.  
 Registre-se,  
 Publique-se.  
 Cumpre-se.  
**MILENA SILVA ROSA**  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 300/2024**  
 Data: 21/06/2024  
 Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob nº 489/2021.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores públicos municipais Alex Sandro de Souza – matrícula nº 29939-2, Bruno Andrei Coloceta – matrícula nº 29552-2 e Marcelo Ronnie da Silva – matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de parte do imóvel “UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR CAMPUS GUAIRA” localizada na Rua Carlos Gomes, 558, para sediar temporariamente a sede da Prefeitura Municipal de Guaira.  
 Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.  
 Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 301/2024**  
 Data: 21/06/2024  
 Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 1591/2018, 032/2021, 299/2021, 3136/2022, RESOLVE:  
**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Daiane Graiele Da Costa	29323-01	2022/2023	21/06/2024 a 05/07/2024
Graziela Barbosa De Azevedo	29384-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Lucelene Eleuterio Teixeira	29444-01	2020/2021	08/07/2024 a 22/07/2024
Tainara Prado Pereira	30462-01	2023/2024	24/06/2024 a 30/06/2024
Taliane Mazzucco Rosseto	29211-3	2020/2021	01/07/2024 a 12/07/2024

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 161/2024**  
 Concede Função Gratificada a Servidora.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015.  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** CONCEDER o percentual de 30% (trinta por cento), de Função Gratificada à servidora ROSMIRE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.065.831-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 03 de junho de 2024.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2024.  
**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

## SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.717.644/0001-67  
 E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br  
 AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI-PR

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri, em conformidade com os estatutos da entidade e com as leis vigentes, convoca os associados em dia com as obrigações sindicais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 29 de junho de 2024, às 10h00min em primeira convocação, na sede do Sindicato Rural, à Avenida Brasil, nº. 1260, nesta cidade, sendo a seguinte ordem do dia:  
 1. Aprovação do balanço referente ao exercício financeiro de 2023.  
 2. Assuntos gerais.

Não havendo quorum necessário para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 11h00min, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Alto Piquiri-PR, 22 de junho de 2024.

Leonildo Francisco Volpato  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 20/2024**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023-RH**  
 Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, doravante denominado (A) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de junho, o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 28 de junho de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.  
 As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.  
 Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.  
 Alto Piquiri, 21 de junho de 2024.  

GIOVANE MENDES DE CARVALHO	ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ
Prefeito Municipal	CPF: 127.712.749-22
Contratante	Contratado

**Testemunhas:**  
 a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 21/2024**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2023-RH**  
 Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR, doravante denominado (A) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de junho, o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 02 de julho de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.  
 As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.  
 Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.  
 Alto Piquiri, 21 de junho de 2024.  

GIOVANE MENDES DE CARVALHO	DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR
Prefeito Municipal	CPF: 106.651.689-85
Contratante	Contratado

**Testemunhas:**  
 a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 19/2024**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2023-RH**  
 Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS, doravante denominado (A) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de junho, o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 26 de junho de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.  
 As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.  
 Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.  
 Alto Piquiri, 21 de junho de 2024.  

GIOVANE MENDES DE CARVALHO	RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal	CPF: 127.712.749-22
Contratante	Contratado

**Testemunhas:**  
 a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 053/2024**  
**Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e dá outras providências.**  
**HENRIQUE DOMINGUES**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 5.989,65 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:  

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02	ENCARGOS GERAIS		
Ft	Fc	Indenizações e restituições	5.989,65
1006	3419	3.3.90.93 Indenizações e restituições	

**Art. 2º** Para cobertura das dívidas abertas no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:  

07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS		
07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Ft	Fc	Manutenção do ensino fundamental	5.989,65
102	1711	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	

**Art. 3º** O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.  
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
**EDITAL Nº 244/2024 DE 21 DE JUNHO**  
**SÚMULA** Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
**EXCLUI** a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 233/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 18/06/2024, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.  
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
**Inscrição CANDIDATO CPF Classificação**  

3553	DANIELA CAROLINE DERBLI	099.xxx.xxx-67	12º
------	-------------------------	----------------	-----

**Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**  
**MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES**  
 -Prefeita Municipal-

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**  
 Pregão Eletrônico nº 068/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Detentora da Ata: MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ nº 50.401.485/0001-01.  
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI's visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guairá/PR.  
 Valor Total: R\$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).  
 Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.  
 Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 21 de junho de 2024.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024**  
 Pregão Eletrônico nº 068/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Detentora da Ata: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.904.870/0001-74.  
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI's visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guairá/PR.  
 Valor Total: R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais).  
 Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.  
 Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 21 de junho de 2024.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024**  
 Pregão Eletrônico nº 068/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Detentora da Ata: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 52.280.387/0001-80.  
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI's visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guairá/PR.  
 Valor Total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).  
 Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.  
 Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 21 de junho de 2024.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024**  
 Pregão Eletrônico nº 068/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Det

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 302/2024  
Data: 21/06/2024  
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e das outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 074/2022,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:  
Nome: Função: Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo  
Elias Borodiak Carpinteiro 2895-01 2003/2008 15/07/2024 a 14/10/2024  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de julho de 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2076/2024, de 21 de Junho de 2024.  
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,  
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,  
DECRETA:  
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipal abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:  
Nº NOME MATRÍCULA AVANÇO A PARTIR DE CLASSE DE REFERENCIA ATUAL CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO  
01 ALINE APARECIDA JOLO SERRA 61 11/06/2024 GOO-C12 GOO-C13  
Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço da servidora.  
Alto Piquiri, 21 de Junho de 2024.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 734/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER ao servidor PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, CPF, nº 083.xxx.xxx-24 ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2022 a 13/03/2023 a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 742/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora MÁRCIA ALVES MARTINS BARBOSA, CPF, nº 051.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR- MATERS), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/03/2023 a 20/03/2024, a contar do dia 01/07/2024 a 15/07/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 743/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER ao servidor ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES, CPF, nº 021.xxx.xxx-69, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/04/2022 a 11/04/2023, a contar do dia 06/07/2024 a 04/08/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 744/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora MIRIAM GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF, nº 380.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 05/07/2024 a 19/07/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 745/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora EVELINE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF, nº 092.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/06/2022 a 09/06/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 737/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora CRISTIANE SANTOS, CPF, nº 095.XXX.XXX-27, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2022 a 08/08/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 738/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora LETICIA MARIA DE SOUZA DONATI, CPF, nº 049.xxx.xxx-35, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/10/2022 a 12/10/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 739/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA MENEZES, CPF, nº 024.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 740/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
RESOLVE:  
CONCEDER a servidora ANDRESSA CAIDE DOMINGOS DA SILVA, CPF, nº 074.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 13/01/2023 a 12/01/2024, a contar do dia 16/07/2024 a 25/07/2024.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Visso, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br  
DECRETO Nº 7.124/2024  
DATA: 21/06/2024  
SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR  
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê do Transporte Escolar, conforme solicitação da Instrução Normativa nº 777/SEED/2013.  
Art. 2º - O Comitê do Transporte Escolar será composto por 04 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituído:  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso  
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan  
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:  
Titular: Deize Telma de Sousa Cardoso  
Suplente: Edna George Corsato  
Representante dos Diretores Rede Municipal de Ensino:  
Titular: Pericida Alves Ribeiro  
Suplente: Dulcineia Aparecida Onorio  
Representante de Pais dos Alunos:  
Titular: Ângela Chiaradia  
Suplente: Jennifer Ferrante Gonçalves  
PRESIDENTE: Ângela Chiaradia  
VICE PRESIDENTE: Deize Telma de Sousa Cardoso  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de junho de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 263/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO RODRIGO DA SILVA, portador da cédula de Identidade nº 10.323.998-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2017 a 2022, no período de 24/06/2024 a 23/09/2024.  
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.  
MISAEAL ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
EDITAL Nº 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2024  
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR  
CONTRATADO: Queila de Souza Silva Tormeiro  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.  
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho de 2024.  
MISAEAL ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal em exercício

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 008/2024  
Declara deserto o processo 003/2024, dispensa de licitação 003/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica declarado deserto o processo 003/2024, de Dispensa de Licitação 003/2024, que objetiva Contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo no sistema de transmissão AO VIVO automatizado das Sessões da Câmara Municipal, conforme decisão tomada em ata, pelo agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 001/2024, por inabilitação do único proponente.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 14 dias do mês de junho de 2024.  
JOEL WENCESLAU MARQUES  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 012/2024  
Homologo o Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a proposta apresentada no processo 004/2024, de dispensa de licitação 004/2024, referente ao sistema de transmissão AO VIVO automatizado das Sessões da Câmara Municipal, conforme decisão tomada em ata, pelo agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 001/2024, por inabilitação do único proponente.  
Art. 1º - Fica declarado deserto o processo 003/2024, de Dispensa de Licitação 003/2024, que objetiva Contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo no sistema de transmissão AO VIVO automatizado das Sessões da Câmara Municipal, conforme decisão tomada em ata, pelo agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 001/2024, por inabilitação do único proponente.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 21 dias do mês de junho de 2024.  
JOEL WENCESLAU MARQUES  
Presidente da Câmara

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 135/2023  
Fundamentação: Concorrência Pública nº 02/2023-PMP  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta, do presente contrato, de 23/06/2024 a 20/10/2024, conforme parecer jurídico anexo.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura: 21/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2022  
Pregão Presencial nº 20/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2024 a 30/06/2025.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R\$ 400.188,60 (Quatrocentos mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta reais e quatro centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 33.349,05 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme parecer jurídico e anexo I.  
Cláusula Terceira: Não será concedido equilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Julho/2023 a junho/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura: 21/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2022  
Pregão Presencial nº 20/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2024 a 30/06/2025.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R\$ 250.400,00 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 6.771,70 (Seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme parecer jurídico e anexo I.  
Cláusula Terceira: Não será concedido equilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Julho/2023 a junho/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura: 21/06/2024.

MUNICÍPIO DE IPORÁ-PARANÁ  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024  
A comissão de licitação constituída comia os interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2024, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar os seguintes proponentes:  
Nº EMPRESA VALORES  
1 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.714.753/0001-96 R\$1.147.000,00  
Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso.  
Iporá, 21 de Junho de 2024.  
Proponente: Michele Linari de Oliveira  
Membros da comissão: Isabele Salata Alves  
Lilian Renata Nakashima  
Gabriel Fernando Gaziola

MUNICÍPIO DE IPORÁ-PARANÁ  
EDITAL DE HABILITAÇÃO  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024  
A comissão de licitação comia os interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:  
Nº EMPRESA  
1 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA  
E habilitar as seguintes proponentes:  
Nº EMPRESA  
Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso.  
Iporá, 21 de Junho de 2024.  
Proponente: Michele Linari de Oliveira  
Membros da comissão: Isabele Salata Alves  
Lilian Renata Nakashima  
Gabriel Fernando Gaziola

Prefeitura Municipal de Maria Helena  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3661-1000 - CEP 81480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 75.217.366/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br  
TERMO ADITIVO Nº 01  
CONTRATO Nº 089/2023  
PREGÃO Nº 038/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: J BARRON JUNIOR CASCALHO EIRELI, com base na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmou o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na cláusula terceira, do contrato nº 089/2023  
CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato fiscal, firmado entre as partes.  
E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Maria Helena – PR, 27 de maio de 2024

CORIPA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório nº 008/2024  
Dispensa de Licitação nº 006/2024.  
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021 PARA Contratação da empresa FLEX PONTOS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, para Contratação de empresa fornecedora de serviços especializados em sistema de tratamento de resíduo ponto, para até 10 (dez) servidores, bem como, com instalação na sede administrativa do comitê, treinamento e suporte inclusos, sendo o valor da contratação de R\$1.560.000,00 mil quinhentos e sessenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.  
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme consta as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também anexado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.  
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.  
São Jorge do Patrocínio - PR, 21 de junho de 2024.  
José Carlos Baraldi  
Presidente do Coripa

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 017/2024  
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 14 de junho de 2024.  
RESOLVE:  
Art.1º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Assistência social referentes aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.  
Art.2º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Saúde, referentes aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.  
Art.3º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Educação, referentes aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.  
Art.4º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, do Departamento de Cultura, referentes aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.  
Art.5º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Esporte, referentes aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.  
Art.6º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes  
Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
Maria Helena, 21 de junho de 2024.  
Fabiana Bertoldo de Moraes  
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.094-4  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 08:00h 21/06/2024  
RETORNO: 12:00h 21/06/2024  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA:RHJ5094  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00  
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.490/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Secretaria de Saúde  
Paulo Armando da Silva Alves  
PREFEITO  
Recebi em \_\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 054/2024  
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.  
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 245/2024. DE 21 DE JUNHO  
SUMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:  
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 234/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/06/2024, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.  
CARGO: VIGIA  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
1783 HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS 030.xxx.xxx-80 2º  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº. 246/2024. DE 21 DE JUNHO  
SUMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:  
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA o candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
3161 EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS 109.xxx.xxx-18 13º  
2857 JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO 099.xxx.xxx-67 14º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental  
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>  
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº. 247/2024. DE 21 DE JUNHO  
SUMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:  
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.  
CARGO: VIGIA  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
510 LUCAS VINICIUS GEACON 096.xxx.xxx-04 7º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental  
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>  
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal-



## Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177  
CEP 87.526-000 - ALTO PARAÍSO - PR.

ATO DA MESA Nº 033/2024  
Ratifica e adjudica Processo de Inelegibilidade de Licitação  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): “A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, “RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO” E “LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.” Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 02 a 05 de julho de 2024. Valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO ADJUDICO o Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 014/2024 quanto à contratação da Empresa LO – ACESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

LUÍZ CARLOS DE ARAÚJO  
Presidente  
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
CONCURSO PÚBLICO 01/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024  
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,  
RESOLVE  
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.  
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.  
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM 12º LUGAR  
102003 ANGELO EXPEDITO SILVA JUNIOR  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)  
a) Candidatos aprovados a convocação, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:  
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;  
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;  
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;  
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;  
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;  
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso).  
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)  
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
j) Atestado de sanidade física e psicológica;  
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;  
l) Comprovante de endereço atual, em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.  
m) Declaração dos cartários de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.  
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;  
o) Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;  
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;  
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;  
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.  
t) conta bancária (Itaú)  
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)  
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.  
Edifício do Paço Municipal aos 21 de junho de 2024.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 05.640.520.0001-75  
Av. Adão Azeiteiro Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209  
E-mail – licitacao@brasiliadodosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	21564	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE, FECHA CADEADO, VIDRO 8 MM. INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.80X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	5	RS 598,00	RS 2.990,00	JR
2	21565	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM. INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,20X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	5	RS 458,00	RS 2.290,00	JR
3	21566	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM. INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,00X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	3	RS 654,00	RS 1.962,00	JR
4	21567	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM. INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,90X0,90. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	10	RS 257,00	RS 2.570,00	JR
5	21568	JANELA 4 FOLHAS COM	Und	8	RS 797,00	RS 6.376,00	JR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
6	21569	BATE E FECHA CADEADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,50X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	5	RS 463,00	RS 2.315,00	JR
7	21570	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE, FECHA CADEADO, VIDRO 8 MM. INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,50X0,97. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	3	RS 522,00	RS 1.566,00	JR
8	21571	PORTA MÃO AMIGA COM 3 FOLHAS, SENDO 01 (UMA) FIXA E 02 (DUAS) DE CORRER, VIDRO 10 MM. INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,20X2,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	8	RS 1.975,00	RS 15.800,00	JR
9	21572	VIDRO CANELADO, JÁ INCL. A MASSA. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	M²	50	RS 330,00	RS 16.500,00	JR
10	21573	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE, FECHA CADEADO, INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,50X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	10	RS 504,00	RS 5.040,00	JR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
11	21574	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE, FECHA CADEADO, INCL. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,50X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	10	RS 504,00	RS 5.040,00	JR

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 57.409,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e nove reais).  
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.  
AMPAIO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.  
BRASÍLIA DO SUL - PR, 21 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2024  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 09/07/2024  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 09/07/2024  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 09/07/2024  
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) ou link Compras Públicas e/ou Chamamento Público e/ou pelo site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 21 de junho de 2024.  
Marcelo Celedrino / Pregoeiro



## Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

## Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 116/2023  
INEXIGIBILIDADE 009/2023

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.864.086/0001-99, com sede à Rua Antonio Ostrenski, nº 3781 - Zona I, CEP 87.501-320, na cidade de Umuarama - Pr, Telefone para contato (044) 3622-1610, e-mail: [lucianaotto@yahoo.com.br](mailto:lucianaotto@yahoo.com.br) doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI, brasileiro, portador do RG nº 3.936.433-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 872.685.909-20, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato 116/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 22/06/2024 à 22/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato 116/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	MAMOGRAFIA	RS 50,00
2	RAIO X - CERVICAL	RS 50,00
3	RAIO X - COLUNA LOMBAR	RS 50,00
4	RAIO X - JOELHO	RS 50,00
5	RAIO X - TORACICA	RS 50,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA - ARTICULACAO	RS 320,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA - COLUNA LOMBAR	RS 320,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA - CRANIO	RS 320,00
9	TOMOGRAFIA - ARTICULACAO	RS 170,00
10	TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBAR	RS 170,00
11	TOMOGRAFIA - CRANIO	RS 170,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	RS 140,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	RS 130,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA - VENOSA	RS 160,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Junho de 2024.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
- Prefeito Municipal -

UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA  
03.864.086/0001-99  
Contratada

Testemunhas  
Nome: José Carlos dos Santos Neto RG: 13.874.832-4  
Nome: Mirian Carla Mumbach RG: 8.392.499-3



## Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

## Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 117/2023  
INEXIGIBILIDADE 009/2023

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZUKOVSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 77.271.351/0001-61, com sede à Rua Antonio Ostrenski, nº 3765 - Zona I, CEP 87.501-320, na cidade de Umuarama - Pr, Telefone para contato (044) 3622-3707, e-mail: [financeira.ediumuarama@gmail.com](mailto:financeira.ediumuarama@gmail.com) doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI, brasileiro, portador do RG nº 3.936.433-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 872.685.909-20, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato 117/2023 que passa a ter a seguinte redação: “CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 22/06/2024 à 22/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato 117/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	MAMOGRAFIA	RS 50,00
2	RAIO X - CERVICAL	RS 50,00
3	RAIO X - COLUNA LOMBAR	RS 50,00
4	RAIO X - JOELHO	RS 50,00
5	RAIO X - TORACICA	RS 50,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA - ARTICULACAO	RS 320,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA - COLUNA LOMBAR	RS 320,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA - CRANIO	RS 320,00
9	TOMOGRAFIA - ARTICULACAO	RS 170,00
10	TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBAR	RS 170,00
11	TOMOGRAFIA - CRANIO	RS 170,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	RS 140,00

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87.528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - dia 06/06/2024, processo administrativo nº 041/2024, RESOLVE registrar preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta a Lei PRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA - CNPJ: 21.488.537/0001-12

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	CABECOTE 2,1/2" PVC	UN	BOM FÉJUS	30	RS 20,00	RS 600,00
22	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 30X30	PC	PERILEX	20	RS 10,00	RS 200,00
24	C/TAMPA	UN	KF	35	RS 39,00	RS 1.365,00
25	CANAILETA 20X10	PC	ILUMI	200	RS 4,15	RS 830,00
26	CANAILETA 50X50 VENTILADA	PC	ENERBRAS	80	RS 33,50	RS 2.680,00
55	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NA POTÊNCIA DE 100W CONTEÚDO: BASE PARA SENSOR RELE FOTOELÉTRICO COM 7	UN	SK LIGHTING	50	RS 410,00	RS 20.500,00

56	AMPLIA CONCORRÊNCIA PELA NORMA NBR523-2016, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 180LM/W, DRIVE BIVOLT (100 A 277V), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONFORME REGULAMENTO PELA NORMA ABNT NBR IEC 60529-2017, GRAU DE PROTEÇÃO IK 08 CONFORME REGULAMENTO PELA IEC62262-2015, TCC=4000K, FATOR DE POTÊNCIA >0,97, PROTEÇÃO CONTRA SURTO COM MIN. 10KV /10KA, ENCAIXE COM REGULAGEM DE ANGLULAÇÃO, RELATORIO L70 (MIN 100 MIL HORAS), IRC >70, CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, ENSAIOS FOTOMÉTRICOS E SELO PROCEL CLASSE A - 5 ANOS DE GARANTIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/ME	UN	SK LIGHTING	150	RS 400,00	RS 60.000,00
61	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NA POTÊNCIA DE 100W CONTEÚDO: BASE PARA SENSOR RELE FOTOELÉTRICO COM 7 PINOS CONFORME REGULAMENTO PELA NORMA NBR523-2016, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 180LM/W, DRIVE BIVOLT (100 A 277V), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONFORME REGULAMENTO PELA NORMA ABNT NBR IEC 60529-2017, GRAU DE PROTEÇÃO IK 08 CONFORME REGULAMENTO PELA IEC62262-2015, TCC=4000K, FATOR DE POTÊNCIA >0,97, PROTEÇÃO CONTRA SURTO COM MIN. 10KV /10KA, ENCAIXE COM REGULAGEM DE ANGLULAÇÃO, RELATORIO L70 (MIN 100 MIL HORAS), IRC >70, CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, ENSAIOS FOTOMÉTRICOS E SELO PROCEL CLASSE A - 5 ANOS DE GARANTIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/ME	UN	SK LIGHTING	150	RS 400,00	RS 60.000,00
63	POSTE 200 DAN 2,20M	UN	KF	40	RS 360,00	RS 14.400,00
71	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 95 MM	UN	GZD	40	RS 15,00	RS 600,00
80	CONDUTITE 1 POLIGADA	MT	KRONA	2000	RS 4,39	RS 8.780,00
90	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	MT	KRONA	500	RS 3,80	RS 1.900,00
93	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	ENERGY	800	RS 9,90	RS 7.920,00

#### ALED COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 29.929.215/0001-73

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	ARMAZÉM REX PARA 01 POSTO - ARMAZÉM REFORÇADA	UN	BETEL	50	RS 9,98	RS 499,00
4	BRAÇO BR3 GALVANIZADO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/ME	UN	SCORPIONS	50	RS 120,55	RS 6.027,50
5	BRAÇO BR3 GALVANIZADO - AMPLIA CONCORRÊNCIA	UN	SCORPIONS	150	RS 116,99	RS 17.548,50
11	CABO 70 MM RÍGIDO	MT	QUALYFLEX	500	RS 46,99	RS 23.495,00
18	CABO PP FLEXIVEL 3X10MM	MTS	QUALYFLEX	300	RS 18,43	RS 5.529,00
21	CAIXA PARADO TIPO CN	PC	HD	20	RS 139,55	RS 2.791,00
23	CAIXA PASSAGEM 30X30	PC	HR	35	RS 39,99	RS 1.399,65
27	CONNECTOR SPLIT BOLT 95MM	PC	RR PIMEL	30	RS 25,49	RS 764,70

28	CURVA 2,1/2" PVC	PC	BETEL	20	RS 10,49	RS 209,80
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADE 3/200A	UN	SOPRANO	8	RS 277,99	RS 2.223,92
32	DISJUNTOR DIN 2X100A	PC	SOPRANO	15	RS 119,99	RS 1.799,85
33	DISJUNTOR DIN 2X25A	PC	SOPRANO	15	RS 28,49	RS 427,35
36	DISJUNTOR DIN 2X50 6K	UN	SOPRANO	15	RS 34,49	RS 517,35
37	DISJUNTOR DIN 2X70A	PC	SOPRANO	15	RS 28,99	RS 434,85
39	DISJUNTOR DIN 3X100A	PC	SOPRANO	15	RS 78,55	RS 1.178,25
43	DISJUNTOR DIN 3X63A	PC	SOPRANO	15	RS 38,79	RS 581,85
46	FITA COLORIDA CARTELA COM 6 UNIDADES	PCT	ATOPY	8	RS 16,48	RS 131,84
47	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	IV	15	RS 9,99	RS 149,85
48	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00M	PC	IV	15	RS 36,99	RS 554,85
50	MT DE BARRAMENTO MEDIO 195A	MT	FI	8	RS 475,00	RS 3.800,00
60	MODULO DE MEDIÇÃO 03 MEDIDORES QUADRO DE EMBUTIR - 18724 DSI 100A - TRIFÁSICO METÁLICO	UN	HD	3	RS 533,99	RS 1.601,97
65	RODINA PLÁSTICA 24X24 C/PREGO	UN	REUE	1000	RS 0,28	RS 280,00
76	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 95 MM	UN	TCM	30	RS 17,99	RS 539,70
78	TERMINAL TIPO BORNINA 25	UN	TCM	50	RS 9,99	RS 499,50
79	TERMINAL TIPO BORNINA 35	UN	TCM	50	RS 5,89	RS 294,50
85	CABO FLEXIVEL 2,50 MM 450/750 V (VERDE)	MT	QUALYFLEX	1000	RS 1,69	RS 1.690,00
88	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 450/750 V (VERDE)	MT	QUALYFLEX	1000	RS 3,89	RS 3.890,00
91	CABO FLEXIVEL 16 MM 1 KV PRETO	MT	QUALYFLEX	3000	RS 10,29	RS 30.870,00
92	CABO FLEXIVEL 16 MM 1 KV VERDE	MT	QUALYFLEX	1000	RS 10,29	RS 10.290,00

#### ELTRETRO COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS ME - CNPJ: 49.848.607/0001-15

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ABRACADERA DE NYLON 200 X 4,5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MAKLED	150	RS 16,39	RS 2.458,50
3	BASE PARA FOTOELÉTRICA	PC	TAKT	350	RS 5,09	RS 1.781,50
7	CABO 16MM RÍGIDO	MTS	LIGACABOS	300	RS 9,99	RS 2.997,00
8	CABO 25MM RÍGIDO	MTS	LIGACABOS	300	RS 23,14	RS 6.942,00
9	CABO 35MM RÍGIDO	MTS	LIGACABOS	500	RS 36,14	RS 18.070,00
10	CABO 50MM RÍGIDO	MTS	LIGACABOS	300	RS 39,34	RS 11.802,00
12	CABO 95 MM RÍGIDO	MT	LIGACABOS	500	RS 50,00	RS 25.000,00
13	CABO COBRE FLEXIVEL 1.50MM 750V	MTS	LIGACABOS	600	RS 1,11	RS 666,00
14	CABO PP 2X1,5 MM	MTS	LIGACABOS	1000	RS 3,19	RS 3.190,00
15	CABO PP 2X2,5 MM	MTS	LIGACABOS	900	RS 5,39	RS 4.851,00
16	CABO PP FLEXIVEL 2X4MM	MTS	LIGACABOS	300	RS 4,80	RS 1.440,00
17	CABO PP FLEXIVEL 2X6MM	MTS	LIGACABOS	300	RS 7,00	RS 2.100,00
19	CABO RANAL TRIPLEX 9X16MM	MTS	NEOCABLE	600	RS 8,00	RS 4.800,00
20	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	PC	FI	10	RS 15,00	RS 150,00
30	DISJUNTOR DIN 1 X 20A	PC	SOPRANO	30	RS 9,44	RS 283,20
31	DISJUNTOR DIN 1 X 50A	PC	SOPRANO	20	RS 8,34	RS 166,80
34	DISJUNTOR DIN 2X32A	PC	SOPRANO	15	RS 23,99	RS 359,85
35	DISJUNTOR DIN 2X40A	PC	SOPRANO	15	RS 24,97	RS 374,55
38	DISJUNTOR DIN 2X80A	PC	SOPRANO	15	RS 89,99	RS 1.349,85

40	DISJUNTOR DIN 3X20A	PC	SOPRANO	15	RS 46,57	RS 698,55
41	DISJUNTOR DIN 3X32A	PC	SOPRANO	15	RS 41,60	RS 624,00
42	DISJUNTOR DIN 3X50A	PC	SOPRANO	10	RS 39,49	RS 394,90
44	ELETRODUTO 2,1/2" PVC	UN	LZ	20	RS 26,57	RS 531,40
45	ELETRODUTO DE PVC 2"	PC	LZ	70	RS 14,69	RS 1.028,30
49	INTERRUPTOR 1 SIMPLES COMPLETO LAMPADA LED ALTA POTENCIA E27 85W 5000K	PC	MECTRONIC	30	RS 19,44	RS 409,20
51	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT	PC	MAKLED	100	RS 54,20	RS 5.420,00
52	LAMPADA LED TUBULAR 20W BIVOLT	PC	MAKLED	150	RS 9,37	RS 1.405,50
53	LAMPADA LED TUBULAR 30W BIVOLT	PC	MAKLED	40	RS 20,32	RS 812,80
54	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	PC	MAKLED	30	RS 50,49	RS 1.514,70
57	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1,1/2"	MT	CIMFLEX	500	RS 3,35	RS 1.675,00
58	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1,1/4"	MT	CIMFLEX	500	RS 4,39	RS 2.195,00
59	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 2"	MT	CIMFLEX	400	RS 5,33	RS 2.132,00
61	PARAFUSO 5/8 X 08 M.16 X 200	PC	MAGNOLIE	40	RS 11,99	RS 479,60
62	PLUG ADAPTADOR	PC	TRAMONTINA	80	RS 6,71	RS 536,80
66	SOCIETE PORCELANA E 40	PC	REUE	100	RS 12,74	RS 1.274,00
67	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 25 MM	UN	MCI	50	RS 5,97	RS 298,50
68	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 35 MM	UN	MCI	50	RS 8,94	RS 447,00
69	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 50 MM	UN	MCI	40	RS 27,99	RS 1.119,60
70	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 70 MM	UN	MCI	40	RS 31,49	RS 1.259,60
72	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 25 MM	UN	MCI	40	RS 10,49	RS 419,60
73	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 35 MM	UN	MCI	30	RS 19,99	RS 599,70
74	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 50 MM	UN	MCI	40	RS 3,59	RS 143,60
75	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 70 MM	UN	MCI	40	RS 8,37	RS 334,80
77	TERMINAL TIPO BORNINA 16	UN	MCI	50	RS 5,71	RS 285,50
81	CONNECTOR PERFORANTE 10 A 7MM	UN	MCI	500	RS 4,91	RS 2.455,00
82	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 10S A 330S V	UN	TAKT	2000	RS 11,00	RS 22.000,00
83	CABO FLEXIVEL 2,50 MM 450/750 V (PRETO)	MT	LIGACABOS	1000	RS 1,44	RS 1.440,00
84	CABO FLEXIVEL 2,50 MM 450/750 V (AZUL)	MT	LIGACABOS	1000	RS 1,69	RS 1.690,00
86	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 450/750 V (PRETO)	MT	LIGACABOS	1000	RS 3,61	RS 3.610,00
87	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 450/750 V (AZUL)	MT	LIGACABOS	1000	RS 3,63	RS 3.630,00
89	CABO FLEXIVEL 10 MM 450/750 V (PRETO)	MT	LIGACABOS	500	RS 5,89	RS 2.945,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE  
3.1. Órgão gerenciador será:  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SEC. OBRAS, PLANEJ. E SERV. PÚBLICOS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.  
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN. AGR.  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)  
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.4. O prazo de que se refere o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões  
4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Das Alterações dos Quantitativos  
4.10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

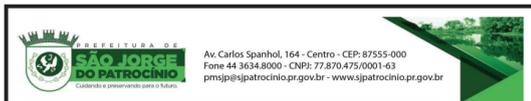
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA  
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do edital do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a possibilidade de concessão de reajustes, bem como o previsto no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.1.3. O quantitativo



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000  
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63  
pmj@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

## RELATÓRIO FINAL AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Concorrência Nº 2/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M<sup>2</sup>, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 9471172023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 3º, XX do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e nos arts. 6º, LX e 8º da Lei nº 14.133/2021, encaminha o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.

Conforme a ata de julgamento, a empresa abaixo relacionada cumpriu com os requisitos exigidos pela legislação, edital e anexos, sendo considerada habilitada para os itens característicos:

Nome do Fornecedor	n. lote	n. lote	Descrição do Lote	Marca	Qt. Item	Valor Total
ALUGALLIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M <sup>2</sup> , COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 9471172023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.	Engenharia	1,00	956.550,00

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de junho de 2024.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional; CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Pérola,

D E C R E T A:

Art. 1º. O parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I – Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II – Regional: Os municípios pertencentes à associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAISO, ALTO PIQUEIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVAITÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRE.

Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 13, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 3º. O parágrafo 1º, do artigo 16, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município.

Art. 4º. O inciso III, do artigo 17, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto em relação ao disposto no artigo 18 deste decreto.

Art. 5º. O artigo 18, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Em relação aos benefícios referidos nas Seções V e VIII deste capítulo:  
I – o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade no regime;

II – a participação da microempresa e a de empresa de pequeno porte poderão se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º. Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":  
I – poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.

II – no benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

Art. 6º. O artigo 19, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O Município deverá promover a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.

§ 1º. A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.

§ 2º. Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.

§ 3º. O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

Art. 7º. O artigo 21, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Poderá a Secretária Geral ou outra Secretária que seja competente no organograma do Município, baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 8º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, PR, aos vinte e um dias do mês de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 052/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA

Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 053/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Elizabete Delboni Peres, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA

Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

Primeiro Secretário

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/ME - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2024

**OBJETO:** Aquisição de peças de informática compreendendo: 01 computador placa mãe, gabinete processador I5 12ª geração, memória ram 16gb, HD SSD 960gb, placa ki e monitor 23".

01 monitor full hd led 23" polegadas, 01 impressora multifuncional bivolt duplex, 05 hd ssd 1 tera leitura 500mb/s, 05 fonte de energia 500W, 01 ki processador i5 placa mãe h110 m-h e memória ram 16gb, 02 roteador 3 antenas 300mbps, 02 hub switch 8 portas, 01 placa mãe mb 1200 gb, 01 memória ram ddr 4 8gb, 01 caixa de cabo de rede 305 mbps, 03 teclados usb, 03 mouse usb, peças a serem utilizadas no escritório sede do SAMAE de Tapejara.

**RELEVANTE:** Homologação o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR inscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30.

**VALOR TOTAL:** LOTE 01 – R\$ 12.835,00 (vinte um mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**RECURSOS:** Próprios.

**PAGAMENTO:** Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 20 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 21 de junho de 2024.

Cleonice Caroline Pereira

Diretora do SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao art. 5 da Lei nº 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, referente ao a AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SENDO DUAS VAGAS PARA VISITADORES E UMA VAGA PARA SUPERVISOR PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024. Em favor dos proponentes ROSANGELA DE MOURA LEITE, ERICA MARIO MARTINS, JANETE ESTEVÃO OLIVEIRA.

Com o valor de R\$-86.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 005/2024. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 21 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 029/2024

Dispõe sobre a LICITAÇÃO de servidor para prestar serviços necessários e inadiáveis, com suspensão de desfrute de férias e COMPENSAÇÃO em outras datas, a pedido e conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público e prevê outras providências. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica CONVOCADO o servidor Luciano Cesar Lunardelli para comparecer ao Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, nos dias 24 e 25 de junho de 2024 e fazer a prestação de serviços necessários e inadiáveis, mediante controle de entrada e saída de horário, aplicando-se a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e primando pela agilidade e eficiência na prestação das atividades de competência exclusiva do ente público.

Art. 2º - Fica suspenso o desfrute de férias por parte do servidor convocado, durante o período que for necessário e prestado efetivo serviço ao ente público.

Art. 3º - Fica previsto que as datas em que forem prestados serviços públicos necessários, deverão ser compensadas em outras datas que deverão ser pedidas formalmente pelo servidor público mediante protocolo e serem deferidas o desfrute de descanso que for pedido pelo servidor, conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público.

Art. 4º - A concessão de outras datas para o servidor efetivo convocado poder fazer o desfrute de descanso de férias pontualmente suspenso, vem atender os preceitos de não prejuízo aos serviços públicos necessários, não prejuízo ao servidor e não enriquecimento ilícito e ou sem causa por parte do servidor a instância de ente público a custas de servidor de seu quadro efetivo de carreira, aplicando o previsto nas LEIS Complementares Municipal n.º 106/2021 e 121/2022.

Art. 5º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal, fazer atos e controles pertinentes para colocação em prática dos fins, serviços públicos necessários e concretização dos direitos, de que tratam os artigos acima, desse ato, cumprindo-se deveres, concretizando-se resultados práticos e não prejudicando direitos.

Art. 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos, funcionais, financeiros e orçamentários entre 17, 18 e 19 de junho de 2024, ficando suspensas aplicação de atos e desfrute de direitos previstos em atos anteriores, que terão devida compensação em momento oportuno e conforme a conveniência Administrativa.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 21 de junho de 2024.

MARISA ISSA RIZK

Presidente

MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

1ª Secretária

JOEL FELICIANO DA SILVA

2º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

educacao@tapejara.pr.gov.br

Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000

TAPEJARA - PARANÁ

Resolução COMCULT Nº 002/2024

Súmula: Toma público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e o presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2338/2022 de 02/12/2022 (Criação da Cultura), e Portaria nº 50 de 15/02/2023 (Nomeação do Conselho M. de Cultura).

RESOLVE:

Art. 1º Tomar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, em anexo, aprovado por deliberação dos conselheiros presentes na reunião realizada no dia 20 de junho de 2024, no município de Tapejara - PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de junho de 2024.

ANÁ MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Portaria nº 366, de 13/10/2021

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT  
Vigência 2023 a 2025, de acordo com Lei Nº 2338/2022, de 02 de dezembro de 2022, e Portaria Nº 50 de 15 de fevereiro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHOWS PIROMUSICAIS/QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.

MODALIDADE: Dispensa n.º 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024-PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHOWS PIROMUSICAIS/QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.

MODALIDADE: Dispensa n.º 31/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024-PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHOWS PIROMUSICAIS/QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.

MODALIDADE: Dispensa n.º 31/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 325/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: S S DE ANDRADE CLINICA MEDICA

Câmbula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de dezembro de 2024.

Câmbula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos); para até R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dez e nove reais e vinte centavos).

Câmbula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-184 – F: 1

70.001.10.302.0025.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-185 – F: 303

70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-185 – F: 494

70.001.10.302.0025.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-166 – F: 70014

Câmbula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 209/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA

Câmbula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.

Câmbula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Câmbula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra. Genir Rainunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.

Câmbula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 – F: 1

70.001.10.302.0025.



# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Paranaíba, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000  
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

**DECRETO Nº 2560/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Tapira.

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Tapira.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira Paraná, 20 de junho de 2024.

Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Tapejara torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote A4, da quadra 193	Construção de Próprios do Executivo Municipal	194,84 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tapejara.pr.gov.br e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Tapajara, 19 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviço nº 262/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ST. LUIZ HENRIQUE ARAUJO  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especificação e nos termos.

Valor: R\$ 32.199,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos).  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 19 de junho de 2024 e com término em 19 de dezembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/866, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 158/2024, ratificado em 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço nº 254/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: FANCAR DETROIT LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 60.000KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Van Ford Transit de frota 813, placa SEP-7E91 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos.

Valor: R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais).  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 14 de junho de 2024 e com término em 14 de setembro de 2024, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/807, no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, autorizado em 05 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de junho de 2024, edição nº 13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a', da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviço nº 264/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Enema opaco; Histerossalpingografia; Raios X EED; Raios X transito intestinal; Uretrocistografia miccional; Uretrocistografia miccional ( infantil ); Uretrocistografia miccional e retrógrada; Urografia excretora, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.

Valor: R\$ 975.912,00 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais).  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e com término em 01 de janeiro de 2026, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/860, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 154/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta de Urologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e com término em 01 de agosto de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/852, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 157/2024, autorizado em 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço nº 260/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. pylori e foto; Poliplectomia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, Troca de sonda de Gastrostomia com material, Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.

Valor: R\$ 2.008.674,00 (dois milhões, oito mil setecentos e setenta e quatro reais).  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de junho de 2024 e com término em 18 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/944, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 150/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 21 de junho de 2024.  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: IGEHAL SEGURANÇALTD  
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada pessoal, patrimonial e de bombeiro civil, durante a realização dos eventos comemorativos ao 69º Aniversário do Município de Umuarama, no período compreendido entre os dias 23 a 30 de junho de 2024, no Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.  
Valor: R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).  
Vigência: 21/06/2024 a 21/09/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/806 e no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 069/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.437/2024, em 19 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de junho de 2024, edição nº 13.052, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: MARCELO P DOS SANTOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR REF. DEZ/2023 (não desonerado), nas edificações que compõem as 44 (quarenta e quatro) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação - SME, o Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação - CMDPE e a Divisão de Alimentação Escolar.  
Valor: R\$ 653.567,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).  
Vigência: 06/06/2024 a 06/10/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1564 e no Pregão Eletrônico nº 007/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.292/2024, em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de junho de 2024, edição nº 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 236/2024 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ADELSON DOS SANTOS  
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a locação do Imóvel situado na Avenida Pirapó, nº 5071, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº. 19.934 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, localizado na Data nº 7-R, da subdivisão da data nº 7, da quadra nº A-9, com área total aproximada de 401,81m², contendo uma residência em alvenaria com área de 162,77m² e uma ampliação em alvenaria com área de 24,80m², e uma edícula em alvenaria com área de 53,90m², para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 2, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor: R\$ 30.436,88 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/854, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, ratificado/autorizado em 12 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de junho de 2024, edição nº 13.047, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 21 de junho de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - SMMA  
-Referência:  
Parceria entre o Município de Umuarama-PR e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.  
-Base Legal:  
Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.  
-Organização da Sociedade Civil:  
SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, saída para Maria Helena, em Umuarama – Paraná.  
-Do Objeto, Objeto Específico e das Metas:  
Do Objeto: O Presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro para a ampliação do espaço físico para acolhimento dos animais atendidos pela entidade, oferecendo um espaço seguro e com qualidade, e garantir também a promoção da saúde disponibilizando os medicamentos necessários, para recuperação daqueles que se encontram em tratamento de saúde, sempre buscando a preservação e manutenção da qualidade de vida dos animais abandonados.  
Do Objeto específico:  
Aquisição de material de construção para ampliação do espaço físico, para atender todos os animais acolhidos pela SAAU, que se encontram sob os cuidados da entidade:  
• Proporcionar aos animais abrigados maior qualidade de vida e segurança;  
• Mão de obra para a execução dos serviços;  
• Adquirir medicamentos que irão atender a clínica e o canal, ajudando no tratamento e recuperação daqueles que se encontram em tratamento de saúde;  
• Adquirir material de limpeza que irão ajudar manter o ambiente limpo e adequado;  
• Aquisição de combustível que serão utilizados no transporte e nos resgates de animais encaminhando para aqueles que necessitam de atendimento médico veterinário.  
Da Meta:  
• Aquisição de material de construção;  
• Contratação de mão de obra;  
• Aquisição de medicamentos em geral;  
• Aquisição de material de limpeza em geral;  
• Aquisição de combustível.  
-Do Tipo de Recurso:  
Municipal, através de emenda impositiva  
-Do Recurso Financeiro:  
O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) que será repassado em parcela única, cujos recursos é proveniente:  
a) De Emenda Impositiva aprovada na LOA e publicado na Lei 4719 de 20/12/2023 no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).  
- Da Dotação Orçamentária:  
A ser indicada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário.  
-Da Vigência:  
O presente termo vigorará a partir da assinatura até 30 de junho de 2025.  
Umuarama-PR, 21 de junho de 2024.  
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ANA MARIA POLAJUINI  
Presidente da SAAU

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**  
**DIAS 24/06/2024**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 – Outorga Título de Cidadã**  
Honrar a Umuarama à Senhora Sandra Mara Alonso Guilherme.  
Do Vereador Clebão dos Pneus.  
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 21 de junho de 2024.

Cleber Marcos Nogueira  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 119/2024, em face do fornecedor **ALPHA BUSINESS**, inscrito no CNPJ sob n. 41.314.184/0001-41, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024  
Renato Cárvalho dos Santos  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Por meio da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS**, situada na Rua Porto que tem por objeto o repasse financeiro para melhorar a infraestrutura e o espaço físico do serviço de qualidade e que possam utilizar diariamente do espaço, para oferecer a população da área, um promover ações com a prestação de serviços filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e promocionais para os seus moradores e também, impedir que haja vandalismos e pela valorização dos espaços públicos.

- **Objetivo específico:**  
•Promover a reforma do banheiro;  
•Tragar alambreado;  
•Fazer uma mureta de assento  
•Revisar a parte elétrica  
•Fazer a pintura do prédio.  
•Mão de obra

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4719 de 20/12/2023

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS, situada na Rua Porto Alegre s/nº, inscrita no CNPJ/MF nº 79.265.831/0001-45, na cidade de Umuarama - Paraná.

Valor total da parceria: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Dotação Orçamentária  
06.002.244.012.1.467 - ED.3.350.43.00.00 - D.1665 - F.1000

Fonte de financiamento  
Lei Municipal nº 4719 de 20/12/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS.

**II - DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco segue, obrigatoriamente, regime jurídico próprio. O advento da Lei nº 13.019/2014 regulamentou esse procedimento tendo como regra principal o credenciamento de organizações civis, através de chamamento público.

À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, consequência e finalidade demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

A Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também exceção a sua necessidade.

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de interesse público, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de interesse público, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

A presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também nas seguintes razões a seguir:

- Na Lei 13019/2014 alterada pela Lei 13204 de 2015, dispõe que:  
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, por razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Decreto Municipal nº 108/2017 que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015, define que:  
Art. 36. O Município poderá deixar de exigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:  
II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4719 de 20 de dezembro de 2023 e publicado em 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

O valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

A fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que foram designados através de portaria nº 597/2024.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, pelo inciso I do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo Poder Executivo Municipal.

para celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das características e motives a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

**III - DA CONCLUSÃO FINAL**  
Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014.

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser situada na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - Prefeitura Municipal de Umuarama, cujo teor será analisado pela Secretaria Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 14 de março de 2024.

Renato Cárvalho dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 /2024**  
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 5-A-5-B-5-C1 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: SN.º - LOTE 5-A-5-B-5-C1, SUB DO LOTE 5-A-5-B-5-C, DA UNIF DOS LOTES 5-A, 5-B E 5-C, DA SUB DO LOTE 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES CPF/CNPJ: 54632870900  
CADASTRO: 882061 QUADRA: 0005 LOTE: 5-A-5-B-5-C1  
ENDERECO: RUA JOSE LUCIANO ANDRÉ FILHO, SN.º CEP: 8750610  
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 5-A-5-B-5-C1, SUB DO LOTE 5-A-5-B-5-C, DA UNIF DOS LOTES 5-A, 5-B E 5-C, DA SUB DO LOTE 5

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1953 /2024**  
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0055, Lote: 0014 - ZONA 05 - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELISABET DO VALE FERREIRA CPF/CNPJ: 63537977905  
CADASTRO: 3871828 QUADRA: 0055 LOTE: 0014  
ENDERECO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, SN.º CEP: 8750000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 568 /2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 568 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** JOAO GOMES LUIZ FILHO, inscrito(a) no CPF Nº. 413.549.669-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0025, JARDIM SAN MARTIN II, RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, n.º, SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 375400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 568 /2024 CADASTRO: 1-375400 ZONA: 0006 QUADRA: 0008 LOTE: 0025

CONTRIBUENTE: JOAO GOMES LUIZ FILHO - CPF/CNPJ: 413.549.669-53  
ENDERECO: RUA AV. JOAO VENCENIO DA CUNHA, N.º 2688, JARDIM SAO FRANCISCO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87-56-5622



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 471 /2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 471 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrito(a) no CPF Nº. 300.811.309-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0019, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 475200.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 471 /2024 CADASTRO: 1-475200 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0019

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 300.811.309-53  
ENDERECO: RODOVIA PR 409 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - BERAL, IPORA-PR, CEP: 87560-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 470 /2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 470 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrito(a) no CPF Nº. 300.811.309-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0020, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 475200.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 470 /2024 CADASTRO: 1-475200 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 300.811.309-53  
ENDERECO: RODOVIA PR 409 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - BERAL, IPORA-PR, CEP: 87560-000

COMUNICADO: 3 / 1902 /2024

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES CPF/CNPJ: 54632870900  
ENDERECO: RUA JOAO VENCENIO DA CUNHA, N.º 2688, JARDIM SAO FRANCISCO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87-56-5622



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1937 /2024**  
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 0002 - JARDIM TRIANON - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALESSANDRO BLAINSKI CPF/CNPJ: 0334564916  
CADASTRO: 5604300 QUADRA: 0005 LOTE: 0002  
ENDERECO: RUA NELSON MARANDOLA, N.º CEP: 8751170  
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1963 /2024

VALERIA MARQUES TREVIZAN CPF/CNPJ: 33563924848  
CADASTRO: 5167900 QUADRA: 0012 LOTE: 0043  
ENDERECO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 3518 CEP: 8751149  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1953 /2024**  
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156  
CADASTRO: 5935700 QUADRA: 0006 LOTE: 0008  
ENDERECO: RUA PROFESSORA BRACEMA SANTOS DE LIRO, SN.º CEP: 8750866  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 1953 /2024

RONALDO SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 99100096920  
CADASTRO: 3871818 QUADRA: 0055 LOTE: 0009  
ENDERECO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, SN.º CEP: 8750000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 - SMO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 2717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS...

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PÚBLICO ALVO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Objeto Geral da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção e mão de obra...

- Objetivo específico: a) Investir na melhoria da infraestrutura, por meio de reformas e adequações nas dependências da OSC; b) Otimizar os espaços destinados a promoção de ações com a prestação de serviços filantrópicos...

- Das Metas: a) Meta 01 - Aquisição de Materiais de Construção para reparos e adequações na Associação, tais como: aquisição de portas, portões, cal, cimento, areia, ladeiras, tintas, fios, lâmpadas, tomadas, interruptores...

Resultados Esperados: Fazer com que, com as reformas que serão executadas, a Associação possa oferecer cursos, treinamentos, reuniões com a comunidade, num ambiente, adequado, com segurança e conforto onde os moradores possam, em conjunto, propor melhorias à comunidade...

Público Alvo: Moradores em torno da Praça 7 de Setembro em Umuarama - Paraná.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços...

DOSS REPASSES: Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) que será repassado na conta bancária: agência 0570 - Caixa Econômica Federal - conta corrente: 5865-8, em parcela única, cujos repasses são provenientes de: a) Emenda Impositiva, aprovada pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.244.012.1.467 - ED-3.3.50.43.00.00 - D:1665 - F:1000

A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços...

Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência RENATO COABIANCO DOS SANTOS, RG nº 10.017.249-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 099.654.639-13, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 598/2024, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos...

O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos parceiros, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A rescisão prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

Umuarama - PR, 21 de junho de 2024.

RENATO COABIANCO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

MARIA DO CARMO JACOMINI DE SOUZA  
Presidente da Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro - AMOPSS  
CPF nº 391.682.129-68

Testemunhas: Romário Sérgio Bieda, Nome: Romário Sérgio Bieda, CPF: 045.816.027-04; Nome: Mariana de Almeida Antunes, CPF: 994.425.419-34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.03.0052.001.00298-3, em face do fornecedor G7 FINAN, CNPJ n. 51.705.179/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto...

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.446/2024  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MIRIAN CARLOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MIRIAN CARLOS, matrícula 906112, portadora da cédula de identidade RG nº 8.445.927-5-SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.881.819-40, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 3.170/2024, com fruição no período de 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.03.0052.001.00341-3, em face do fornecedor LOJAS LONDRINA LTDA., inscrito no CNPJ sob n. 36.623.723/0001-94, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 05/07/2024 às 14:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo...

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.04.0052.001.00032-3, em face do fornecedor NATIVOFT, inscrito no CNPJ sob n. 48.364.357/0001-85, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 19/07/2024 às 13:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo...

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.03.0052.001.00670-3, em face do fornecedor TATY, inscrito no CNPJ sob n. 54.310.822/0001-06, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 19/07/2024 às 14:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo...

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.447/2024  
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 045/2024, que Constituiu Comissão Especial. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 045, de 10 de janeiro de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor Alberto José Bertolotto, nomeado em 11.07.2022, no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e aplicar eventual penalidade, com fundamento no artigo 20, §3º e artigo 50, I, da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 194/2024  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 121/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda: RESOLVE: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 194 DE 18/06/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ORGÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
06	06.001	04.122.0002.1019	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	85	RS 64.000,00
TOTAL GERAL						RS 64.000,00

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 194 DE 18/06/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ORGÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11	11.001	23.891.0007.2004	Industrial e Tecnológico	3.3.90.39.00.00	1000	RS 5.000,00
TOTAL GERAL						RS 5.000,00

ANEXO III  
ANEXO AO DECRETO Nº 194 DE 18/06/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ORGÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23	23.001	99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	999	RS 5.000,00
TOTAL GERAL						RS 5.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 195/2024  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 121/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda: RESOLVE: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 7.575.000,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 195 DE 19/06/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ORGÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70	70.001	10.122.0002.2.007	Manutenção da Fita - Saúde	3.3.90.30.00.00	303	RS 100.000,00
70	70.001	10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	303	RS 50.000,00
70	70.001	10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	303	RS 100.000,00
70	70.001	10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.36.00.00	303	RS 30.000,00
70	70.001	10.304.0027.2.088	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	303	RS 5.000,00
70	70.001	10.301.0024.2.146	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.16.00.00	303	RS 100.000,00
70	70.001	10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.16.00.00	303	RS 50.000,00
70	70.001	10.304.0027.2.088	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00.00	303	RS 50.000,00
70	70.001	10.303.0026.2.003	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	30098	RS 100.000,00
70	70.001	10.301.0024.2.146	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.30.00.00	404	RS 40.000,00
70	70.001	10.304.0027.2.088	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	404	RS 90.000,00
70	70.001	10.304.0027.2.088	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	70014	RS 10.000,00
70	70.001	10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	80218	RS 350.000,00
70	70.001	10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	80218	RS 6.500.000,00
TOTAL GERAL						RS 7.575.000,00

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 195 DE 19/06/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ORGÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70	70.001	10.303.0026.2.146	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00.00	30098	RS 100.000,00
70	70.001	10.306.0028.2.042	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00	404	RS 130.000,00
70	70.001	10.302.0025.2.186	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena - Municípios Referenciados	3.3.90.39.00.00	70014	RS 10.000,00
TOTAL GERAL						RS 240.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.451/2024  
Concede licença luto à servidora SONIA MARIA DA SILVA SOUSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora SONIA MARIA DA SILVA SOUSA, matrícula 929401, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.894.782-5 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 004.897.819-18, nomeada em 06 de julho de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 16 de junho de 2024 à 23 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/045650  
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.  
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.  
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.  
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14, com sede na Rua Jailira Inácia da Silva, nº 3830, na cidade de Umuarama.  
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, para aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:  
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;  
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;  
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;  
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Centro de Apoio e Integração Social Bem viver no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Bem Viver desempenha um trabalho de extrema relevância para o Município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, visando a prevenção de situação de risco social, a autonomia e inclusão social dos mesmos na sociedade como um todo.  
Com o recurso disponibilizado, o Bem Viver tem como proposta a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV.  
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.  
Umuarama, 21 de junho de 2024  
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi  
Secretária de Assistência Social  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/045651  
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.  
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.  
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.  
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03 com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º 2710, na cidade de Umuarama.  
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, para aquisição de materiais para o serviço de manutenção do telhado da entidade, bem como o serviço de mão de obra, para melhorar a estrutura física da entidade e aquisição de computadores para aprimorar os trabalhos dos professores nas atividades com os alunos.  
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:  
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;  
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;  
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;  
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à ASSUMU - Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama no valor de R\$ 87.000,00 (sessenta e sete mil reais).  
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, ASSUMU desempenha um trabalho de extrema relevância para o município promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.  
Com o recurso disponibilizado, a ASSUMU realizará a compra de materiais para o serviço de manutenção do telhado da entidade, bem como o serviço de mão de obra e aquisição de computadores para aprimorar os trabalhos dos professores nas atividades com os alunos.  
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a ASSUMU, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.  
Umuarama, 21 de junho de 2024.  
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI  
Secretária de Assistência Social  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/056701  
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.  
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.  
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.  
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60 com sede na Avenida Rotary, n.º 3003, na cidade de Umuarama.  
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, para custear as despesas referente à compra de materiais para a adequação do local de atendimento dos serviços e aquisição de equipamentos para garantir o melhor desenvolvimento dos acolhidos.  
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:  
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;  
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;  
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;  
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Centro Infantil Menino Deus, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois o Centro Infantil Menino Deus desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que oferta acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos em situação de risco social ou pessoalmente encaminhadas ao Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.  
Com o recurso disponibilizado, o Centro Infantil Menino Deus tem como proposta a compra de materiais de manutenção de bens imóveis e equipamentos eletrônicos.  
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Centro Infantil Menino Deus, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.  
Umuarama, 21 de junho de 2024.  
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI  
Secretária de Assistência Social  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/056702  
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.  
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.  
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.  
Organização da Sociedade Civil Proponente: PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na PR 323, s/n.º - Saída para Cruzeiro d'Oeste, na cidade de Umuarama.  
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, para aquisição mobiliários, conforme especificações, para atender as necessidades da Instituição, otimizando o espaço da sala de atendimento.  
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:  
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;  
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;  
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
"Caixa Misteriosa"  
REGULAMENTO  
A Prefeitura Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições termo público o regulamento da "CAIXA MISTERIOSA", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento.  
1. O que é a "CAIXA MISTERIOSA":  
A Caixa Misteriosa é um evento recreativo de adivinhação, pensado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de propor uma integração entre as pessoas e artefatos de cunho ambiental, propiciando uma atividade de lazer e descontração entre os participantes.  
2. Local do evento:  
Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega em Umuarama, na Tenda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
3. Da Participação:  
O interessado em participar da atividade deverá estar presente na Tenda Ambiental entre os dias 25/06/2024 a 30/06/2024.  
Será permitida a participação de qualquer pessoa que estiver transitando pelo Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega em Umuarama, com idade mínima de 12 (doze) anos. Só será permitida a participação após a assinatura do termo de ciência pelo interessado.  
4. Da organização do evento:  
Os participantes poderão contar com o auxílio dos:  
Organizadores, devidamente identificados com camisetas do evento, e crachá de expositor.  
5. Normas:  
1. O participante terá 10 (dez) segundos ou 01 (uma) chance, para adivinhar o item disposto na caixa misteriosa.  
2. O participante apenas avança para a próxima caixa se acertar o item da caixa anterior.  
3. O participante que acertar as 05 (cinco) caixas, preencherá um cupom e concorrerá a um prêmio cedido por um patrocinador.  
6. Não será permitido:  
Consumo de bebida alcoólica na área destinada a caixa;  
Má conduta;  
Retirar o item do interior da caixa misteriosa;  
Mover ou danificar a caixa misteriosa;  
Entrar na tenda ambiental, antes de assinar o termo de responsabilidade e risco;  
O desrespeito ao regulamento de acordo com o regulamento bem como o envolvimento em discussões, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará desclassificação e imediata remoção do local, por autoridade competente.  
8. Considerações finais  
Os organizadores da "Caixa Misteriosa", são soberanos nas decisões para o bom andamento da atividade. Portanto, casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.  
A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furto dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.  
Junho de 2024.  
Walter Luiz Nishiyama Sucupira  
Secretário de Meio Ambiente  
Fernanda Periard Mantovani  
Diretora Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.  
Recursos provenientes de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023  
I - Termo de Colaboração nº 001/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14, com sede na Rua Jailira Inácia da Silva, n.º 3830, na cidade de Umuarama.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:  
14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 1.482 Repasse Financeiro para Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver  
Fonte de Recurso: 1000  
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 819  
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 796  
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.  
II - Termo de Colaboração nº 002/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrito no CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03 com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º 2710, na cidade de Umuarama.  
Objeto: Aquisição de materiais para o serviço de manutenção do telhado da entidade, bem como o serviço de mão de obra, para melhorar a estrutura física da entidade e aquisição de computadores para aprimorar os trabalhos dos professores nas atividades com os alunos.  
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:  
14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Fonte de Recurso: 1000  
Projeto: 1.452 Repasse Financeiro para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU  
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 795  
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 796  
Vigor total em parcela única: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)  
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.  
III - Termo de Colaboração nº 003/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60 com sede na Avenida Rotary, n.º 3003, na cidade de Umuarama.  
Objeto: Custear as despesas referente à compra de materiais para a adequação do local de atendimento dos serviços e aquisição de equipamentos para garantir o melhor desenvolvimento dos acolhidos.  
14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 1.488 Repasse Financeiro para Centro Infantil Menino Deus  
Fonte de Recurso: 1000  
3.3.50.43.00.00 - dotação 1756  
4.4.50.42.00.00 - dotação 1755  
Valor total em parcela única: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.  
IV - Termo de Colaboração nº 004/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na PR 323, s/n.º, Saída para Cruzeiro d'Oeste, na cidade de Umuarama.  
Objeto: Aquisição mobiliários, conforme especificações, para atender as necessidades da Instituição, otimizando o espaço da sala de atendimento.  
14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 1.427 - Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina  
Fonte de Recurso: 1000  
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 787  
4.4.50.42.00.00 - dotação 787  
Vigor total em parcela única: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.  
V - Termo de Colaboração nº 005/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, Umuarama.  
Objeto: Melhorar a infraestrutura e a segurança do local de atendimento da entidade, para oferecer um espaço com conforto e proteção e assim, promover as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes no Parque Dom Pedro I.  
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:  
14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 1.423 Repasse Financeiro para a Assistência Social Lar Betel  
Fonte de Recurso: 1000  
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 783  
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 784  
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 784  
Vigor total em parcela única: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)  
Vigência: 21 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.  
VI - Termo de Colaboração nº 006/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI, CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4455, na cidade de Umuarama.  
Objeto: Aquisição de uma Máquina Braille, para capacitar as pessoas com deficiência visual, promovendo a sua independência, garantir acesso à educação, fomentar a inclusão social e facilitar o acesso à informação, fortalecendo sua autonomia, permitindo-lhes participar plenamente da sociedade e também capacitando a alcançar seu pleno potencial.  
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:  
14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Fonte de Recurso: 1000  
Projeto: 1.777 Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI  
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 814  
Vigor total em parcela única: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Vigência: 21 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.  
VII - Termo de Colaboração nº 007/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE UMUARAMA - ARA, CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72 com sede na Rua José Roberto Janeiro, n.º 4583, na cidade de Umuarama.  
Objeto: Aquisição de um veículo seminovo, para dar continuidade a prestação de serviços realizados pela entidade em visitas domiciliares, recolhimento de doações, no deslocamento dentro e fora da sede do município e em diversas ações da entidade.  
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:  
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;  
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;  
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.452/2024  
Concede licença maternidade a servidora GABRIELA FACHINA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora GABRIELA FACHINA, matrícula 997805, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.618.990-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 085.551.169-96, nomeada em 09 de outubro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutico, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 05 de junho de 2024 a 01 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.453/2024  
Nomeia KAMILY CRISTINA PEREIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear KAMILY CRISTINA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.050.400-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 134.343.719-90, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 66/2024  
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023  
Objeto do Edital nº 131/2024 de 29 de maio de 2024  
PREFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
40 HORAS SEMANAS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	107º	ROSINI KINZLER CAPELLI	Secretaria Municipal de Educação	02/07/2024	85418653	R\$ 4.580,57

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.778

De: 20 de junho de 2024.

Institui servidão para passagem de rede coleitora de esgoto em patrimônio público Municipal. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as beneficiárias que possam sobre elas existir:

I – Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 135,73 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 61.113, com área total de 2.261,47m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, uma área com 135,73m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370796.030 e E:262353.180m; situado na divisa com Rua "H" e, desde, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Data n.º 01 (Área Institucional 2), com o azimute de 131º50'40" e distância de 8,20m até o vértice V2, de coordenadas N:7370790.562m e E:262359.287m, deste, segue pela Data n.º 01 (Área Institucional 2), com o azimute de 178º53'41" e distância de 20,02m até o vértice V3, de coordenadas N:7370770.550m e E:262359.673m, deste, segue pelo lado esquerdo com a área de servidão de passagem, com o azimute de 272º25'29" e distância de 6,01m até o vértice V4, de coordenadas N:7370770.804m e E:262353.067m, deste, segue confrontando pela Rua Projetada "F", com o azimute 358º53'41" e distância 25,23m até o vértice V1, de coordenadas N:7370796.030m e E:262353.180m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os trechos perfazem o perímetro do polígono de 59,46m com área de atingimento de 135,73m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM;

II – Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 1.238,20 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 61.127, com área total de 4.300,14m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, uma área com 1.238,20m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370762.223m e E:262556.311m; situado na divisa com a Parte do lote de Servidão de Passagem, deste, segue confrontando com lado esquerdo com a Rua "H" com o azimute de 173º31'35" e distância de 6,01m até o vértice V2, de coordenadas N:7370756.215m e E: 262556.361m, deste, segue pela Rua "H", com o azimute de 272º25'29" e distância de 206,33m até o vértice V3, de coordenadas N:7370764.945m e E: 262350.211m, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Projetada "F", com o azimute de 358º53'41" e distância de 6,01m até o vértice V4, de coordenadas N:7370770.956m e E:262350.095m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com os Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e Servidão de Passagem, ambos da Quadra n.º 11, com o azimute 92º25'29" e distância 206,40m até o vértice V1, de coordenadas N:737062.222m e E:262556.311m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 424,75m com área de atingimento de 1.238,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM;

III – Faixa de Servidão Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 151,70 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 61.117, com área total de 451,28m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, e uma área com 151,70m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370786.539m e E:262556.610m; situado na divisa com a parte do lote de Servidão de Passagem, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra n.º 03 e pelo lado direito com o Lote de Servidão de Passagem com o azimute de 179º31'35" e distância de 6,07m até o vértice V2, de coordenadas N:7370780.470m e E:262556.660m, deste, segue pelo Lote de Servidão de Passagem, com o azimute de 278º10'13" e distância de 0,50m até o vértice V3, de coordenadas N:7370780.542m e E:262556.159m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute de 179º31'35" e distância de 18,43m até o vértice V4, de coordenadas N:7370762.111m e E: 262556,312m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua "H" e pelo lado direito com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute 272º52'52" e distância 6,01m até o vértice V5, de coordenadas N:7370762.413m e E:262550,309m; deste, segue confrontando com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute 359º31'35" e distância 25,06m até o vértice V6, de coordenadas N:7370787.468m e E:262550,102m, deste, segue confrontando com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute 98º10'13" e distância 6,57m até o vértice V1, de coordenadas N:7370786.539m e E: 262556.610m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo o perímetro do polígono de 62,64m com área de atingimento de 151,70m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 663,28m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 36.878, com área total de 2.036,2 hectares, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, e uma área com 663,28m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370757.238m e E:262788.53m; situado na divisa com a parte do lote nº 25/U-3, deste, segue confrontando com lado esquerdo com o Lote nº 25/U-3 e pelo lado direito com o Lote nº 25/U-4-B, com o azimute de 209º19'00" e distância de 6,38m até o vértice V2, de coordenadas N:7370751.669m e E:262785,523m, deste, segue pelo Lote nº 25/U-4-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 279º45'05" e distância de 49,77m até o vértice V3, de coordenadas N:7370759.735m E:262738.793m, com o azimute de 263º54'39" e distância de 61,00 m até o vértice V4, de coordenadas N:7370753.042m e E:262876.617m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Parte do lote nº 25-W e pelo lado direito com o Lote nº 25/U-4-B, com o azimute de 29º19'00" e distância de 7,36m até o vértice V5, de coordenadas N:7370759.449m e E:262679,145m, deste, segue confrontando pelo Lote 25/U-4-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 83º54'39" e distância 57,57m até o vértice V6, de coordenadas N:7370765.789m e E:262738.991m, com o azimute de 99º45'05" e distância 52,74m, até o vértice V1, de coordenadas N: 7370757,238m e E:262788.531m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os trechos perfazem o perímetro do polígono de 234,82m com área de atingimento de 663,28 m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º desta Lei, destinam-se à Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coleitora de Esgoto no Loteamento denominado JARDIM DAS CERIEJEIRAS II.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de esgoto a que se refere esta Lei serão de responsabilidade do titular do imóvel e do imóvel dominante, inclusive as decorrentes de recomposição do solo e vegetação existentes no imóvel serviente, afetadas pela instalação da rede.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.

CELISO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 048/2024  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.779

De: 20 de junho de 2024.

Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano: Área Verde 4, Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.256,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e Equipamento Comercial, Quadra G, do Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, com área de 477,225 m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes das matrículas n.ºs 45.958 e n.ºs 45.962, oriundas da matrícula n.º 5.226.

Art. 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao ESTADO DO PARANÁ, do imóvel urbano: Área Verde 4, Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.256,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e Equipamento Comercial, Quadra G, do Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, com área de 477,225 m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula duzentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, respectivamente, no valor de R\$ 1.629.280,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) e R\$ 449.795,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme Ata n.º 001, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva para a manutenção da unidade escolar atualmente denominada Colégio Estadual Professora Neiva Pavam Machado Garcia, da cidade de Umuarama/PR.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.

Art. 5º Fica revogado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.

CELISO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 049/2024  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.781

De: 20 de junho de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMELE e institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMELE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMELE, órgão deliberativo e fiscalizador das ações da política municipal de esporte e lazer, ficando assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer". (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMELE, será composto por 10 (dez) representantes indicados por Entidades Governamentais e 10 (dez) representantes não Governamentais, ambos com igual número de suplentes". (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 14 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ...

Art. 15. ...

Art. 16. ...

Art. 17. ...

Art. 18. ...

Art. 19. ...

Art. 20. ...

Art. 21. ...

Art. 22. ...

Art. 23. ...

Art. 24. ...

Art. 25. ...

Art. 26. ...

Art. 27. ...

Art. 28. ...

Art. 29. ...

Art. 30. ...

Art. 31. ...

Art. 32. ...

Art. 33. ...

Art. 34. ...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.780

De: 20 de junho de 2024.

Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constantes do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.

CELISO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 050/2024  
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I  
ANEXO A LEI Nº 4.780/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO: 03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 21.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
99.999.9999.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA CONTINGÊNCIA	DE 999 R\$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL R\$				3.500.000,00
TOTAL GERAL R\$				3.500.000,00

ANEXO II  
ANEXO A LEI Nº 4.780/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORÇÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
01.031.0001.1.086	Ampliação do Predio da Câmara Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 R\$ 2.000.000,00
01.031.0001.1.327	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	1 R\$ 500.000,00
01.031.0001.2.106	Mantuição das Atalidades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 R\$ 300.000,00
01.031.0001.1.106	Mantuição das Atalidades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 R\$ 200.000,00
01.031.0001.1.106	Mantuição das Atalidades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 R\$ 300.000,00
01.031.0001.1.106	Mantuição das Atalidades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1 R\$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Mantuição das Atalidades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS	1 R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$				3.500.000,00
TOTAL GERAL R\$				3.500.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.782

De: 20 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de ampliação de Parque Industrial e instalação de empresa agroindustrial no Município de Umuarama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de aquisição onerosa, o Lote nº 10-H-2-Rem-1, da subdivisão do lote nº 10-H-2/Rem, da subdivisão do lote nº 10-H-2 da subdivisão do lote 10-H, este da subdivisão do lote nº 10, da Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama/PR, conforme confrontações contidas na matrícula nº 31.801, do Cartório de Registro de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 20.900,00 m².

Parágrafo único. O imóvel será destinado à ampliação do Parque Industrial e implantação de empresa do setor agroindustrial, ficando desde já, desafetado do domínio público.

Art. 2º A valor da desapropriação corresponderá ao montante da avaliação, no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem pagos de acordo com o fluxo financeiro do Município de Umuarama, sendo que o pagamento será efetivado em favor dos proprietários Dogival Correa, inscrito no CPF/MF sob nº 046.449.059-68 e Sonia Regina de Souza Correa, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 929.454.909-78.

Parágrafo único. Fica desde já autorizado o Poder Executivo a propor parcelamento de eventual valor, em caso de adequação ao fluxo financeiro.

Art. 3º Cederá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários à sua cobertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.

CELISO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 052/2024  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.783

De: 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular no Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Umuarama/PR o Programa Restaurante Popular, destinado a propiciar a toda a população, em especial às pessoas em condições de vulnerabilidade social, refeição diária de qualidade e a baixo custo.

Art. 2º Compete aos Restaurantes Popular:

I - oferecer refeições nutricionalmente balanceadas, seguindo os preceitos estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho – PAT, originadas de processos seguros, em local confortável e de fácil acesso, sem qualquer obtenção de lucro;

II – promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde;

III - elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;

IV - gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais e provenientes da Agricultura Familiar;

V - promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos e confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

VI - estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;

VII - disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da comunidade.

Art. 3º A administração e a supervisão dos serviços do Restaurante Popular, bem como a elaboração do cardápio mensal, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas da Administração Federal e Estadual, responsáveis pelo abastecimento, distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios, com a finalidade de redução dos custos de aquisição de tais produtos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar termo de parceria com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ou outro que vier a substituí-lo, para obtenção de apoio financeiro, com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

Art. 6º Será permitida a doação de gêneros alimentícios ou congêneres para o Restaurante Popular provenientes do Banco de Alimentos de Umuarama.

Art. 7º O preço a ser cobrado pelas refeições servidas no Restaurante Popular não ultrapassará o seu valor de custo e será definido juntamente com as demais normas de funcionamento, mediante regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 573  
De: 20 de junho de 2024.

Alterar a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o inciso XII do § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\* Art. 5º - ...  
§ 2º - ...

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Divisão de Recursos Humanos da Educação;
- 2. Divisão de Alimentação Escolar;
- 3. Divisão do Transporte Escolar;
- 4. Divisão de Planejamento e Administração;
- 5. Divisão de Gestão de Contratos Administrativos\* (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 105-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

\* Art. 105-A. As atribuições das Chefias de Divisão previstas no art. 116-A, estão descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido o artigo 107-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

\* Art. 107-A. As atribuições dos Assessores Especiais (símbolos CC-3 à CC-9), estão previstas no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º Fica acrescido o artigo 116-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

\* Art. 116-A. Para o desempenho das atividades dos órgãos da Estrutura Administrativa, ficam criados os cargos de Provedor em Comissão, abaixo discriminados, declarados de livre nomeação e exoneração, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:  
I - Na Controladoria Interna do Município:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Ouvidor	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

II - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Oficial de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Assessor de Chefe de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Diretor de Gabinete	Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5

III - Na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Imprensa	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Cerimonial e Relações Públicas	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Marketing e Criação	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Comunicação Social	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

IV - Na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor do Núcleo Administrativo	Símbolo CC-1
01	Diretor de Controle Judicial	Símbolo CC-1
08	Assessor Jurídico	Símbolo CC-2
07	Assessor Especial	Símbolo CC-5

V - Na Secretaria Municipal de Administração:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Atos Oficiais	Símbolo FDC
01	Diretor de Compras e Almoarifado	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Compras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Almoarifado	Símbolo CC-1
01	Diretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Licitações	Símbolo CC-2
01	Diretor de Recursos Humanos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	Símbolo FDC
01	Diretor de Tecnologia e Informação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
14	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
15	Assessor Especial	Símbolo CC-8
01	Diretor de Planejamento Estratégico	Símbolo CC-1
01	Diretor de Processos Administrativos	Símbolo CC-1

VI - Na Secretaria Municipal de Fazenda:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo FDC
01	Diretor de Arrecadação e Fiscalização	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Receitas Móveis	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Dívida Ativa	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Postura	Símbolo CC-2
01	Diretor de Contabilidade	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Empenhos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios	Símbolo CC-2
01	Diretor de Planejamento Orçamentário	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
05	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VII - Na Secretaria Municipal de Habitação:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Habitação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Projetos Habitacionais	Símbolo CC-2
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VIII - Na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Obras	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Obras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Fiscalização de Obras Públicas	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Topografia	Símbolo CC-2
01	Diretor de Planejamento Urbano	Símbolo CC-1
01	Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor	Símbolo CC-1
01	Diretor de Projetos Técnicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9

IX - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Serviços Públicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Praças, Rodovias e Logradouros Públicos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8

X - Na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Manutenção de Frotas	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	Símbolo CC-2
01	Diretor de Conservação de Estradas Rurais	Símbolo CC-1
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XI - Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Indústria e Comércio	Símbolo CC-1
01	Diretor de Emprego e Renda	Símbolo CC-1
01	Diretor de Inovação	Símbolo CC-1
01	Diretor Aeroportuário	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Empreendimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Aeroportuário	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XII - Na Secretaria Municipal de Agricultura:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Agricultura e Pecuária	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Agricultura Familiar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Segurança Alimentar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Produção Animal	Símbolo CC-2
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
02	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIII - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Meio Ambiente	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Paisagismo	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Arborização Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle Ambiental	Símbolo CC-2
01	Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal	Símbolo CC-1
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
03	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Saúde	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio)	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão da Rede de Saúde Mental	Símbolo CC-2
01	Chefe de Unidade de Saúde do Pronto Atendimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Atenção Primária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Centro de Referência de Infecçtologia	Símbolo CC-2

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
02	Diretor de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
06	Assessor Especial	Símbolo CC-5
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8
02	Assessor Especial	Símbolo CC-9
XV - Na Secretaria Municipal de Assistência Social:		
Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Assistência Social	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Proteção Social Básica	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Proteção Especial	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão Especial da Mulher	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão da Juventude	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Política de Atendimento à População de Rua	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Educação	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão do Transporte Escolar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Administração	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos Administrativos	Símbolo FDC
02	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9
XVII - Na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:		
Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor da Guarda Municipal	Símbolo CC-1
01	Diretor de Trânsito	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Engenharia de Trânsito	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Transporte	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
XVIII - Na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:		
Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Esportes e Lazer	Símbolo CC-1
06	Assessor Especial	Símbolo CC-6
09	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIX - Na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Análise de Processos	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6

XX - Na Secretaria Municipal de Integração Comunitária:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-1
01	Diretor de Esportes Comunitário	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Integração dos Bairros	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Comunicação da Comunidade	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
04	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XXI - NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

I - Na Fundação Cultural de Umuarama:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Ação Cultural	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

II - Na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Diretor-Presidente	Símbolo FDC
01	Diretor Administrativo e Financeiro	Símbolo FDC
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

Art. 5º Fica alterado o artigo 117 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\* Art. 117. Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão (Símbolo CC), previstos no artigo 116-A, são os estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar e serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data da revisão anual geral dos servidores do Município de Umuarama\* (NR)

Art. 6º Fica acrescido o Anexo I à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

\* ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DIVISÃO

1. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA compete:

- Auxiliar diretamente o Secretário de Comunicação Social na relação com os veículos de comunicação;

- Coordenar a elaboração de material jornalístico do Município, acompanhando suas publicações, respondendo ou indicando setor para responder a questionamentos;

- Manter a imprensa informada acerca dos assuntos relevantes da Administração e de interesse público.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS compete:

- Organizar, sob orientação do Secretário, todos os cerimoniais e atos públicos do Município;

- Auxiliar na relação com todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal e/ou da iniciativa privada que tenham relações com o Município;

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE MARKETING E CRIAÇÃO compete:

- Criar e proceder a manutenção da identidade visual do Município;

- Garantir as linhas principais das campanhas publicitárias a serem produzidas pelo Município ou por empresas terceirizadas;

- Produzir e publicar nos veículos eficientes materiais de divulgação de atividades e serviços de interesse público.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL compete:

- Promover a interação do Município com todos os demais setores municipais e da sociedade.

2. NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO compete:

- Efetuar todos os registros de bens permanentes de cada Secretaria/Unidade/Setor do Município, através de etiquetas patrimoniais;

- Fiscalizar as entradas/saídas, bem como transferências de bens para outras unidades;

- Elaborar processo administrativo de baixa de bens inservíveis;

- Elaborar processo administrativo de leilão de veículos e sucatas do Município;

- Auxiliar na conferência de todos os bens do Município;

- Orientar na elaboração de inventário de todas as Unidades;

- Realizar lançamentos contábeis, registrando todos os bens adquiridos, baixados e transferidos, conferindo com o balanço patrimonial municipal;

- Efetuar controle de multas sofridas por agentes públicos, com registro em planilha e comunicação cobrando os infratores;

- Controlar e registrar em planilhas toda a frota do Município, desde os pagamentos de taxas de licenciamento bem como a documentação desses veículos, sejam adquiridos novos, e/ou transferências de outros Órgãos/unidades, entre outras pendências;

- Realizar pedidos de emissão de certidão e matrícula junto aos cartórios de imóveis;

- Averter junto aos cartórios de imóveis processos de unificação e desmembramento de imóveis públicos municipais;

- Tomar imóveis recebidos junto ao sistema próprio da prefeitura;

- Baixar imóveis doados, alienados, unificados, desmembrados, junto ao sistema próprio da prefeitura;



